



TCEPR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ANO XX

Nº: 3430

25 DE ABRIL DE 2025

SEXTA-FEIRA

PÁGINA 1 DE 269

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

1ª SECAM – PARECER PRÉVIO

MUNICÍPIO DE LAPA

Processo n.º 177296/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 129/2025

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 3 |
| 1.1. | Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. | Trâmite do Processo | 3 |
| 2. | O Município – Dados e Indicadores..... | 5 |
| 2.1. | Produto Interno Bruto..... | 5 |
| 2.2. | Administração Municipal | 6 |
| 3. | Fundamentação | 8 |
| 3.1. | Governo Municipal..... | 8 |
| 3.1.1. | Educação..... | 9 |
| 3.1.2. | Saúde..... | 15 |
| 3.1.3. | Assistência Social | 19 |
| 3.1.4. | Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 23 |
| 3.1.5. | Administração Financeira | 26 |
| 3.1.6. | Previdência Social | 31 |
| 3.1.7. | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental | 33 |
| 3.2. | Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 34 |
| 3.2.1. | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 35 |
| 3.2.2. | Aplicação no Ensino Básico..... | 36 |
| 3.2.3. | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | 39 |
| 3.2.4. | Gestão Fiscal | 40 |
| 3.2.5. | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 42 |
| 3.2.6. | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 43 |
| 4. | VOTO..... | 44 |
| 5. | Deliberação..... | 45 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de LAPA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de LAPA** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito | Data início | Data fim |
|------------------------|-------------|----------|
| DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de LAPA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de LAPA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4619/24 - CGM (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 138/25 - 3PC (peça 19)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **45.003 habitantes²** (41º mais populoso do Paraná), o Município de LAPA está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 2098,440 km²** e figura como o 255º com maior densidade demográfica no Estado (21,45 habitantes por km²)³.



Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de LAPA alcançou **R\$ 58.401,00**, o que o colocou como o 64º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 58.401,00 | 42.814,10 | 43.081,38 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 2.841.274,00 | 6.661.831,50 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 2.556.538,53 | 5.438.509,04 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 520.134,71 | 116.718,80 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 924.294,46 | 1.756.188,93 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 870.229,33 | 2.943.019,14 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 241.880,03 | 622.582,18 | 147.804,19 |

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,68 | 323° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,86 | 254° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,67 | 390° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,52 | 83° |

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de LAPA atualmente é governado pelo senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|----------------------------|-------------|----------|
| DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS | 01/01/25 | 31/12/28 |
| DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS | 01/01/21 | 31/12/24 |
| PAULO CESAR FIATES FURIATI | 01/01/17 | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de LAPA nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 189134/23 | DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 19/02/25 |
| 2021 | 193839/22 | DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 09/08/23 |
| 2020 | 176183/21 | PAULO CESAR FIATES FURIATI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 13/09/23 |
| 2019 | 264089/20 | PAULO CESAR FIATES FURIATI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 26/05/21 |

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

| | | | | | | |
|------|-----------|----------------------------|--|-----|-----------------------|----------|
| 2018 | 197861/19 | PAULO CESAR FIATES FURIATI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 18/11/20 |
|------|-----------|----------------------------|--|-----|-----------------------|----------|

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de LAPA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de LAPA dispõe atualmente de **32 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **4.536 matrículas**:

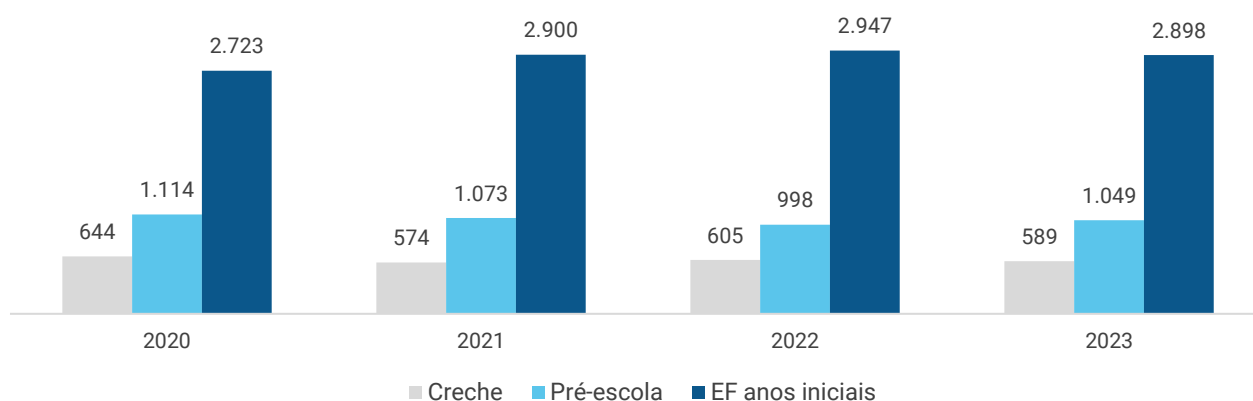
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 8 | 29 | 22 |
| Matrículas | 589 | 1.049 | 2.898 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 55 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



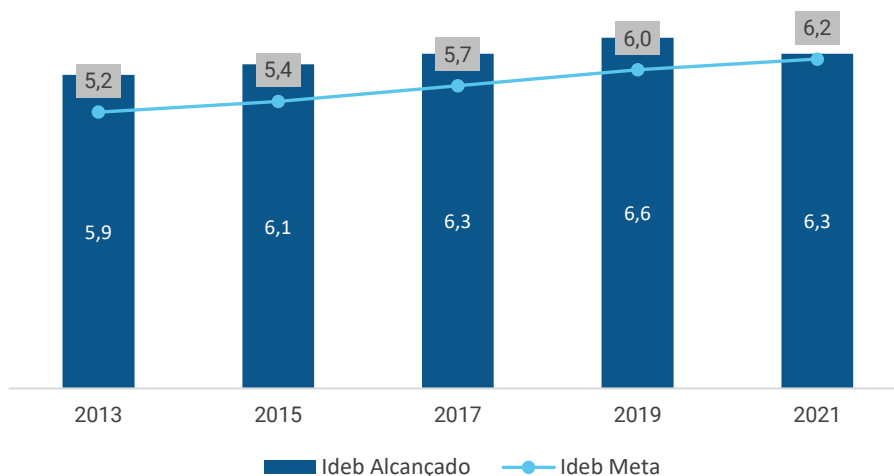
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,30, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,20 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

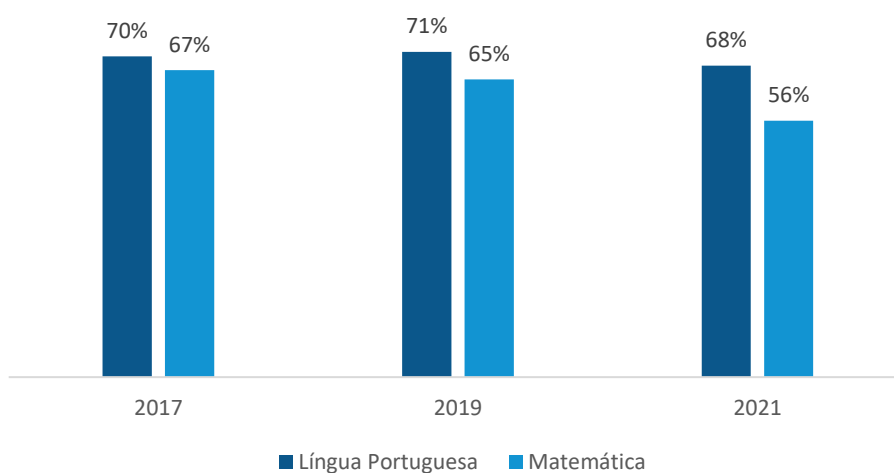
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **68% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de LAPA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **56%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

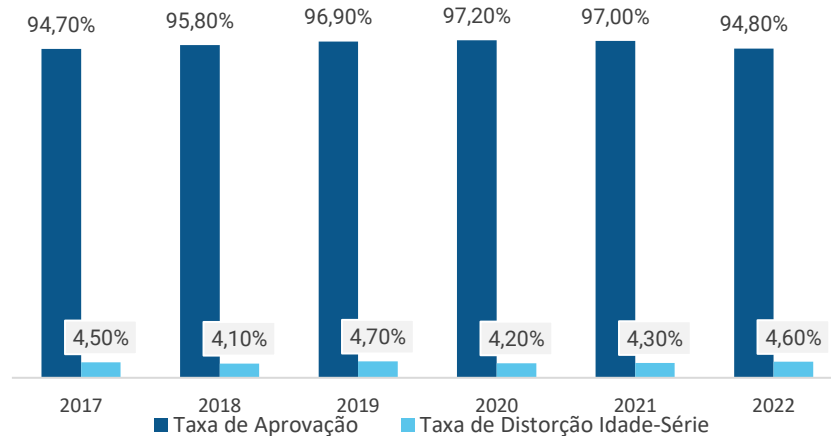
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,80%** e **4,60%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 66.147.491,21**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 51.163.197,43 | 43.041.086,92 | 41.137.507,39 |
| 362 - Ensino Médio | 642.700,00 | 195.848,37 | 195.848,37 |
| 364 - Ensino Superior | 10.000,00 | 6.960,10 | 6.376,00 |
| 365 - Educação Infantil | 29.720.421,66 | 21.159.170,38 | 20.457.467,12 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 34.612,00 | 18.299,80 | 18.299,80 |
| 367 - Educação Especial | 2.361.466,06 | 1.726.125,64 | 1.726.125,64 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Despesas Correntes | 62.298.124,10 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 37.519.904,48 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 24.778.219,62 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 813.601,53 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.970.252,98 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 20.994.365,11 |
| 2. Despesas de capital | 3.849.367,11 |
| 2.1. Investimentos | 3.849.367,11 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 3.583.659,26 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 93.531,67 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 172.176,18 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de LAPA foi de **R\$ 14.852,00** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 12.917,69** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de LAPA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,78** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,81 pontos com relação ao ano de 2022**.

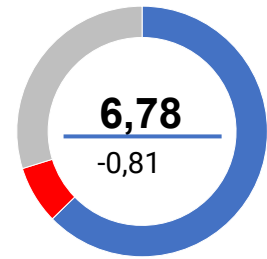


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 9,9 | 7,8 | -2,1 |
| Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 6,8 | 5,6 | -1,2 |
| Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 7,0 | 5,4 | -1,6 |
| Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 7,1 | 8,0 | +0,9 |
| Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,3 | 6,9 | -0,4 |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,0 | 6,2 | -0,8 |
| Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 7,1 | 6,2 | -0,9 |
| Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 8,5 | 8,1 | -0,4 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWVhMjYyLWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 7 | 7 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 24 | 24 |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 9 | 9 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 28 | 28 |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de LAPA conta com **11 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **60,69%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 11,84 | 12,80 | 12,24 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 9,60 | 7,20 | 9,09 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 16,89 | 9,91 | 11,68 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 18,76 | 13,00 | 14,06 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 39,97 | 42,52 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de LAPA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 71,00 | 49,38 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 14,00 | 51,17 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 45,00 | 55,10 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 26,00 | 20,38 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 66,00 | 71,83 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 22,00 | 26,93 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 14,00 | 22,93 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 57.093.235,14**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 13.688.167,46 | 10.594.501,22 | 9.755.379,51 |
| 301 - Atenção Básica | 21.153.634,90 | 14.648.084,45 | 14.161.047,62 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 32.133.682,06 | 28.066.119,56 | 26.506.043,40 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 5.145.330,96 | 2.480.463,80 | 2.447.313,11 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 1.888.394,00 | 1.053.852,24 | 954.355,09 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 285.956,63 | 250.213,87 | 210.250,50 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Despesas Correntes | 55.358.958,70 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 30.160.746,99 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 25.198.211,71 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 3.113.042,04 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 17.483.755,96 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 4.601.413,71 |
| 2. Despesas de capital | 1.734.276,44 |
| 2.1. Investimentos | 1.734.276,44 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 272.170,18 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 1.462.106,26 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de LAPA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,26** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,76 pontos com relação ao ano de 2022**.

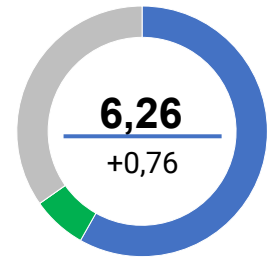


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 7,1 | 9,6 | +2,5 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 2,5 | 4,7 | +2,2 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 3,8 | 5,1 | +1,3 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 6,4 | 4,9 | -1,5 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 5,9 | 7,4 | +1,5 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 6,0 | 5,2 | -0,8 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 6,3 | 5,9 | -0,4 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 6,0 | 7,3 | +1,3 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZviMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 11 | 11 |
| Responsável pela dispensação | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

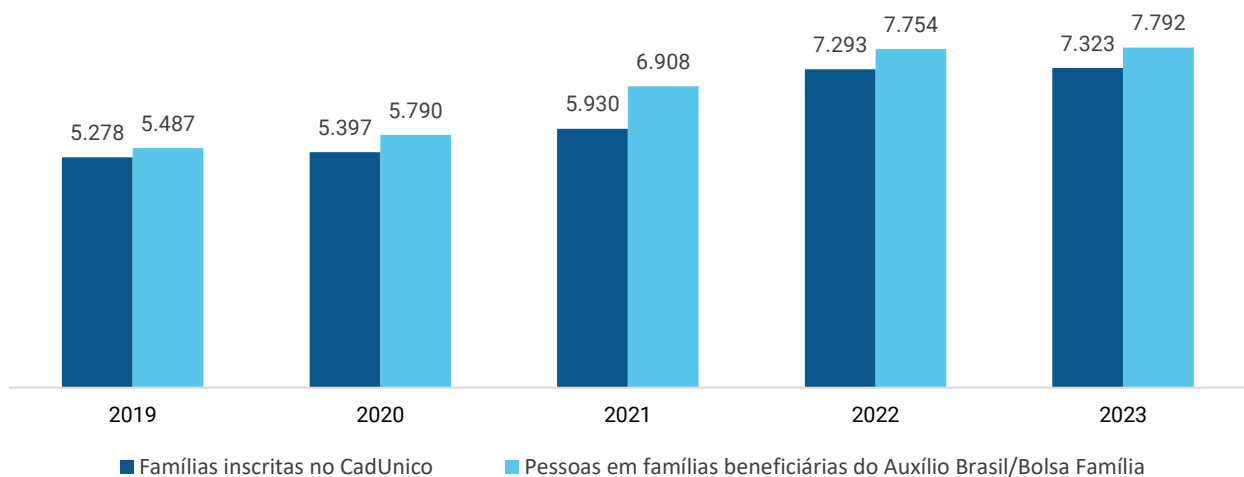
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de LAPA dispõe atualmente de **2 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **45.003** habitantes, o Município de LAPA possuía, em dezembro de 2023, um total de **7.792** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **7.323**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.585.274,39**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 1.028.855,03 | 483.491,47 | 458.312,28 |
| 241 - Assistência ao Idoso | 1.671.173,26 | 359.581,27 | 337.958,06 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.916.928,35 | 1.044.485,11 | 1.036.188,30 |
| 244 - Assistência Comunitária | 5.340.626,31 | 3.697.716,54 | 3.529.082,53 |

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

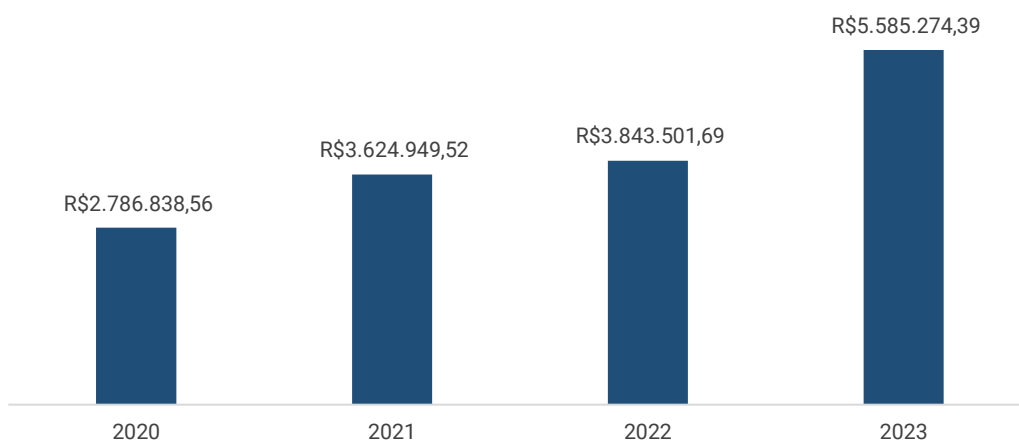
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 4.224.027,85 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 276.519,22 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 3.947.508,63 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 159.799,35 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 849.363,92 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 2.938.345,36 |
| 2. Despesas de capital | 1.361.246,54 |
| 2.1. Investimentos | 1.361.246,54 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 474.493,22 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 389.580,72 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 497.172,60 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de LAPA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,53** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,54 pontos com relação ao ano de 2022**.

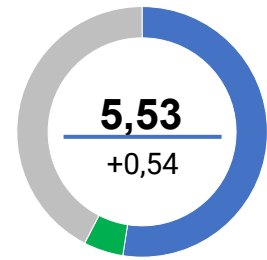


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 5,6 | 5,0 | -0,6 |
|  Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 4,2 | 4,8 | +0,6 |
|  Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 2,3 | 4,0 | +1,7 |
|  Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 4,5 | 3,2 | -1,3 |
|  PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,7 | 8,8 | +2,1 |
|  SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 8,1 | 5,9 | -2,2 |
|  Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 3,5 | 7,0 | +3,5 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYmYyZWYyLWVhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZi1mMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 2 | 2 |
| Assistente Social do CRAS | 5 | 5 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de LAPA obteve uma nota de 68,60% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 282 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de LAPA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **6,00** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,67 pontos com relação ao ano de 2022**.

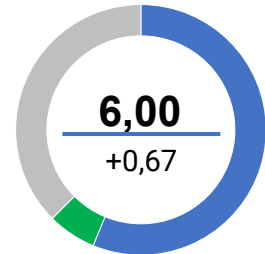








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|---|---|------|------|---------|
|  Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 0,0 | 3,4 | +3,4 |
|  Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 6,7 | 8,4 | +1,7 |
|  Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 8,9 | 10,0 | +1,1 |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 4,4 | 1,9 | -2,5 |
|  Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,7 | 8,7 | +3,0 |
|  Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 6,3 | 3,6 | -2,7 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.187/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 250.985.510,86 | 361.422.387,02 | 269.915.767,83 |
| Despesa (R\$) | 240.061.570,86 | 355.506.622,86 | 232.471.831,88 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 3.805/2021 | https://lapa.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 3.950/2022 | https://lapa.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 4.051/2022 | https://lapa.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa |

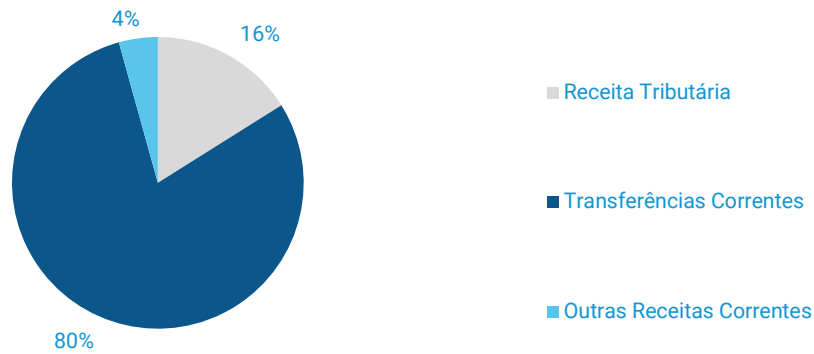
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de LAPA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 197.441.257,81**, sendo **R\$ 157.185.508,42 (79,61%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 6.392.944,45 | 21,37 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 7.142.410,56 | 23,88 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 3.967.452,86 | 13,26 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 12.408.425,01 | 41,48 |
| Total | 29.911.232,88 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 54.950.310,70 | 30,22 |
| Transferências SUS | 10.413.317,78 | 5,73 |
| Transferências FNDE | 3.613.842,34 | 1,99 |
| Cota-parte do ICMS | 58.092.130,20 | 31,95 |
| Cota-parte do IPVA | 9.802.042,86 | 5,39 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 1.651.053,13 | 0,91 |
| Transferências do Fundeb | 31.638.050,02 | 17,40 |
| Outras Transferências | 11.673.418,06 | 6,42 |
| Total de Transferências Correntes | 181.834.165,09 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 24.648.656,67 | - |
| Total Apurado | 157.185.508,42 | - |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de LAPA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,80** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,26 pontos com relação ao ano de 2022**.

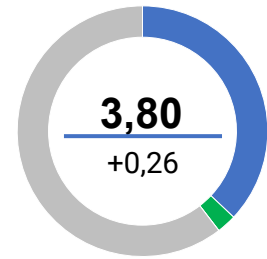


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 3,0 | 3,2 | +0,2 |
|  Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 0,0 | 1,7 | +1,7 |
|  Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 2,5 | 1,1 | -1,4 |
|  Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 2,1 | 3,3 | +1,2 |
|  Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 4,3 | 4,6 | +0,3 |
|  Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 5,0 | 6,8 | +1,8 |
|  Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 8,4 | 7,5 | -0,9 |
|  Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 3,0 | 2,2 | -0,8 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de LAPA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,77**, o que representou uma **variação positiva de 0,64 pontos com relação ao ano de 2022**.

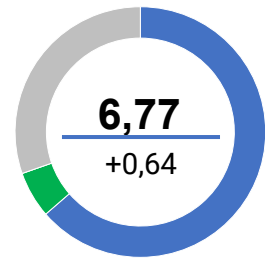








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Regime de Previdência Complementar | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. | 3,3 | 4,6 | +1,3 |
|  Legislação previdenciária | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. | 7,1 | 5,7 | -1,4 |
|  Órgãos de governança | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. | 5,5 | 5,9 | +0,4 |
|  Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 5,4 | 6,4 | +1,0 |
|  Investimentos | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. | 7,5 | 8,8 | +1,3 |
|  Gestão atuarial e arrecadação | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. | 8,0 | 9,2 | +1,2 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYndVZS1iN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Por força do Despacho n.º 1403/24-GCILB (peça 13), o Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS foi intimado para que apresentasse suas razões de contraditório sobre o Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental nas áreas de Assistência Social (nota 5,53) e de Administração Financeira (nota 3,80).

Em resposta (peça 17), em relação aos resultados na área da Assistência Social destacou que sua nota teve acréscimo de 0,54, em relação ao ano passado, demonstrando que vem realizando investimentos para melhorar a qualidade de vida da população. Do mesmo modo destacou o acréscimo de 0,26 na área de Administração Financeira.

Sobre as notas obtidas pelos Municípios na avaliação da atuação governamental, tenho me posicionado no sentido de emitir ressalvas quando o Município alcança notas medianas e baixas.

Verifiquei que apesar da gestão do Município da Lapa não ter alcançado pontuação razoável em algumas áreas nas contas do exercício anterior (2022), foi emitido Parecer Prévio pela regularidade das contas do Prefeito DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS (processo 189134/23).

Na forma regimental as ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis.

Nesse passo, entendo que as pontuações obtidas pelo Município nas áreas de Assistência Social (nota 5,53) e de Administração Financeira (nota 3,80) ensejam aposição de ressalvas.

É como voto.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|--|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. |
| | 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de LAPA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome | Início | Final |
|----------------------------------|----------|----------|
| CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO | 01/01/22 | 31/12/25 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰**.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 43.920.511,27** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **27,78%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 158.116.306,33 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 47.438.810,57 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 24.648.656,60 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 22.790.153,97 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 3.518.299,30 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 43.920.511,27 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 27,78% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DA LAPA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de LAPA obteve o total de **R\$ 31.402.192,28** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 31.402.192,28 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 30.812.094,58 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 26.463.280,04 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 85,89% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 449.336,37 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 98,57% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DA LAPA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de LAPA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

| Ano | Valor exigível | Valor aplicado | Diferença |
|--------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 2020 | R\$ 26.638.031,73 | R\$ 28.582.419,08 | Não Aplicável |
| 2021 | R\$ 31.786.141,90 | R\$ 33.847.822,77 | R\$ 2.061.680,87 |
| 2022 | R\$ 36.232.619,35 | R\$ 39.849.190,75 | R\$ 3.616.571,40 |
| 2023 | R\$ 39.529.076,58 | R\$ 43.920.511,27 | R\$ 4.391.434,69 |
| Total | R\$ 134.185.869,56 | R\$ 146.199.943,87 | R\$ 10.069.686,96 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DA LAPA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 39.447.338,56** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **25,76%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – LAPA

| Especificação | Valor |
|--|---------------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 153.154.515,87 |
| 2. Despesas com ASPS | 41.163.793,52 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 1.716.454,96 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 1.716.454,96 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 39.447.338,56 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 25,76% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DA LAPA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

| Especificação | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % | Exercício 2023 | % |
|---|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias | 128.818.193,84 | 100,00 | 140.083.342,13 | 100,00 | 164.965.963,28 | 100,00 | 178.806.765,99 | 100,00 |
| 2 – Despesas Orçamentárias | 112.640.509,55 | 87,44 | 136.995.010,69 | 97,80 | 172.907.445,34 | 104,81 | 177.798.838,57 | 99,44 |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2) | 16.177.684,29 | 12,56 | 3.088.331,44 | 2,20 | -7.941.482,06 | -4,81 | 1.007.927,42 | 0,56 |
| 4 – Interferências Financeiras | -5.114.110,42 | -3,97 | -5.020.215,21 | -3,58 | -6.376.880,40 | -3,87 | -6.987.150,96 | -3,91 |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4) | 11.063.573,87 | 8,59 | -1.931.883,77 | -1,38 | -14.318.362,46 | -8,68 | -5.979.223,54 | -3,34 |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar | 4.347.458,21 | 3,37 | 791.876,43 | 0,57 | 2.191.493,38 | 1,33 | 1.689.272,33 | 0,94 |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8) | 15.411.032,08 | 11,96 | -1.140.007,34 | -0,81 | -12.126.869,08 | -7,35 | -4.289.951,21 | -2,40 |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | -4.414.478,72 | -3,43 | 10.996.553,36 | 7,85 | 9.856.546,02 | 5,97 | -2.270.323,06 | -1,27 |
| 11 – Total do Ativo Realizável | 535.934,62 | 0,42 | 534.821,95 | 0,38 | 533.066,42 | 0,32 | 537.561,41 | 0,30 |
| 12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11) | 10.460.618,74 | 8,12 | 9.321.724,07 | 6,65 | -2.803.389,48 | -1,70 | -7.097.835,68 | -3,97 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DA LAPA** obteve **resultados orçamentário e financeiro negativos (Tabela 32, linhas 9 e 12)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DA LAPA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 147.192.633,66 | 69.569.947,67 | 47,26 | Normal |
| 31/12/2021 | 150.367.496,98 | 71.624.620,99 | 47,63 | Normal |
| 30/06/2022 | 167.244.697,76 | 75.913.028,38 | 45,39 | Normal |
| 31/12/2022 | 175.259.105,08 | 82.398.965,82 | 47,02 | Normal |
| 30/06/2023 | 177.255.420,96 | 84.616.422,57 | 47,74 | Normal |
| 31/12/2023 | 194.135.246,72 | 88.330.769,00 | 45,50 | Normal |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DA LAPA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 140.636.444,56 | 1.500.734,38 | 1,07 | Normal |
| 30/06/2021 | 147.192.633,66 | -3.812.428,18 | -2,59 | Normal |
| 31/12/2021 | 150.367.496,98 | 6.311.159,92 | 4,20 | Normal |
| 30/06/2022 | 167.744.697,76 | 5.957.933,44 | 3,55 | Normal |
| 31/12/2022 | 176.754.027,38 | 20.668.849,99 | 11,69 | Normal |
| 30/06/2023 | 179.164.237,82 | 27.812.811,56 | 15,52 | Normal |
| 31/12/2023 | 196.111.537,85 | 31.103.910,82 | 15,86 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal, conforme peça processual juntada nos autos, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Considerando que o município não possui déficit atuarial, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de LAPA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 6.436.991,10.**

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 0,00 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 6.436.991,10 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 6.436.991,10 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

A Coordenadoria de Gestão Municipal emitiu a Instrução 4689/24 (peça 13) opinando pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023 em razão do Resultado Orçamentário e Financeiro negativo (item Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS).

Em atenção ao contraditório, o gestor pontuou que o déficit acumulado representa apenas -2,40% do orçamento referente ao exercício de 2023, não sendo suficiente para imputar desequilíbrio nas contas deste Município, isto porque, mesmo com a queda da arrecadação das receitas provenientes de impostos, o que aconteceu pelo vencimento do contrato da Concessionária de Pedágio, localizada na Rodovia do Xisto, no Município, e das transferências de repasse do Governo Federal, o déficit não ultrapassou a casa dos -5%. Destacou ainda que o resultado acumulado dos exercícios anteriores ficou no percentual de -3,97%, ou seja, se manteve dentro do limite prudencial. Assim, solicitou seja aplicado o princípio da razoabilidade, visto que o resultado negativo acumulado não ultrapassou os -5%. Citou jurisprudência desta Corte neste sentido.

Em nova análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal observou que a manifestação juntada não altera os dados que figuram na Tabela 31 da Instrução anterior, que ensejaram o opinativo pela irregularidade, ante a existência de resultados orçamentário e financeiro negativos. Entretanto, ratificou que a jurisprudência majoritária desta Corte se inclina pela possibilidade de ressalva quando o déficit é inferior a 5%, competindo, todavia, exclusivamente aos órgãos deliberativos deste Tribunal eventuais ponderações a esse respeito, bem como sobre a aplicação do princípio da razoabilidade, razão pela qual manteve o opinativo de irregularidade do item.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer 138/25 – 3PC (peça 19) acompanhando a CGM pela irregularidade no item “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)”, nos exatos parâmetros do opinativo técnico. Porém, caso não seja este o entendimento desta Corte, manifestou-se no sentido que a irregularidade seja convertida em ressalva, considerando os precedentes reiterados em casos similares.

De fato, esta Corte tem precedentes no sentido de converter a irregularidade referente ao resultado financeiro acumulado negativo menor de 5% em ressalva, posição essa que me filio. Deste modo, em atenção à jurisprudência consolidada, bem como considerando as explicações apresentadas pelo Município nos presentes autos, acima historiadas, converto o item em comento em ressalva.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DA LAPA**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
 - i. **Resultados orçamentário e financeiro negativos de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**
 - ii. **Dos resultados da avaliação da autuação governamental nas áreas de Assistência Social (nota 5,53) e de Administração Financeira (nota 3,80).**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do(a) **senhor(a) DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DA LAPA**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
 - i. **Resultados orçamentário e financeiro negativos de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**
 - ii. **Dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Assistência Social (nota 5,53) e de Administração Financeira (nota 3,80).**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

MUNICÍPIO DE UNIFLOR

Processo n.º 192449/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 130/2025

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 3 |
| 1.1. | Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. | Trâmite do Processo | 3 |
| 2. | O Município – Dados e Indicadores..... | 5 |
| 2.1. | Produto Interno Bruto..... | 5 |
| 2.2. | Administração Municipal | 6 |
| 3. | Fundamentação | 8 |
| 3.1. | Governo Municipal..... | 8 |
| 3.1.1. | Educação..... | 9 |
| 3.1.2. | Saúde..... | 15 |
| 3.1.3. | Assistência Social | 19 |
| 3.1.4. | Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 23 |
| 3.1.5. | Administração Financeira | 26 |
| 3.1.6. | Previdência Social | 31 |
| 3.1.7. | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental | 33 |
| 3.2. | Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 34 |
| 3.2.1. | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 35 |
| 3.2.2. | Aplicação no Ensino Básico..... | 36 |
| 3.2.3. | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | 39 |
| 3.2.4. | Gestão Fiscal | 40 |
| 3.2.5. | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 42 |
| 3.2.6. | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 43 |
| 4. | VOTO..... | 44 |
| 5. | Deliberação..... | 45 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de UNIFLOR o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de UNIFLOR** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-----------------|-------------|----------|
| JOSÉ BASSI NETO | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de UNIFLOR – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de UNIFLOR no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4794/24 - CGM (peça 8), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1308/24 - 2PC (peça 28)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **2.136 habitantes**² (393º mais populoso do Paraná), o Município de UNIFLOR está situado na **Região Geográfica Imediata de Maringá**, dispõe de uma **área territorial de 94,963 km²** e figura como o 238º com maior densidade demográfica no Estado (22,49 habitantes por km²)³.

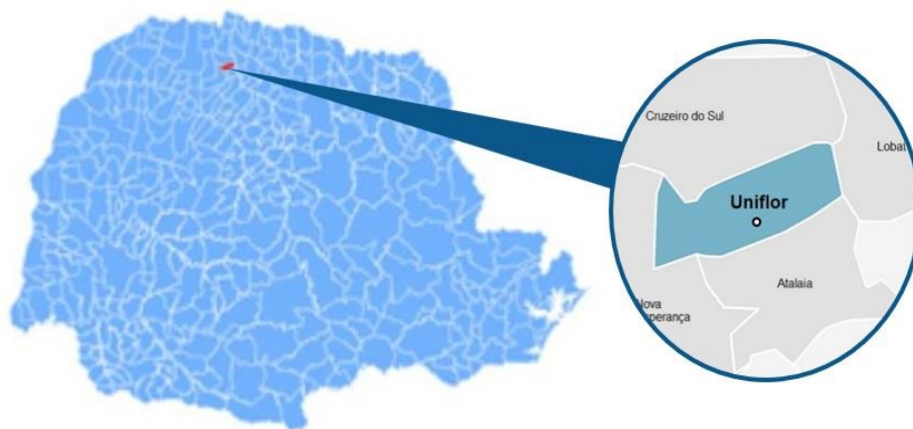


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de UNIFLOR alcançou **R\$ 38.082,00**, o que o colocou como o 203º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|-----------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 38.082,00 | 41.118,43 | 43.081,38 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 99.889,03 | 1.555.262,63 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 96.016,10 | 1.337.322,27 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 55.560,41 | 110.759,26 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 4.388,39 | 270.351,43 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 17.311,59 | 776.286,84 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 18.755,71 | 179.924,75 | 147.804,19 |

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,69 | 303° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,82 | 308° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,84 | 246° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,42 | 266° |

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de UNIFLOR atualmente é governado pelo senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-----------------------------------|-------------|----------|
| MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA | 01/01/25 | 31/12/28 |
| JOSÉ BASSI NETO | 01/01/21 | 31/12/24 |
| ALAN ROGERIO PETTENAZZI | 01/01/17 | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de UNIFLOR nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-------------------------|---|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 175532/23 | JOSÉ BASSI NETO | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2021 | 194916/22 | JOSÉ BASSI NETO | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 27/11/24 |
| 2020 | 162387/21 | ALAN ROGERIO PETTENAZZI | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Sim | Irregular | 16/06/24 |

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

| | | | | | | |
|------|-----------|----------------------------|---|-----|------------------|---|
| 2019 | 256442/20 | ALAN ROGERIO PETTENAZZI | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Sim | Não informado | - |
| 2018 | 203330/19 | ALAN ROGERIO PETTENAZZI | Parecer prévio pela irregularidade com ressalvas com aplicação de multa e determinações | Sim | Não informado | - |

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de UNIFLOR** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de UNIFLOR dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **227 matrículas**:

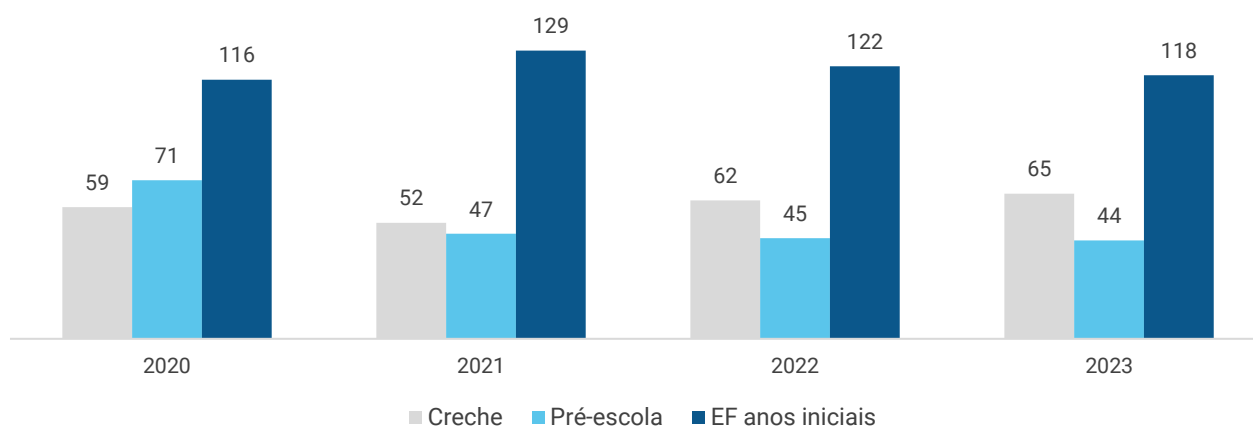
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 1 | 2 | 1 |
| Matrículas | 65 | 44 | 118 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 19 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



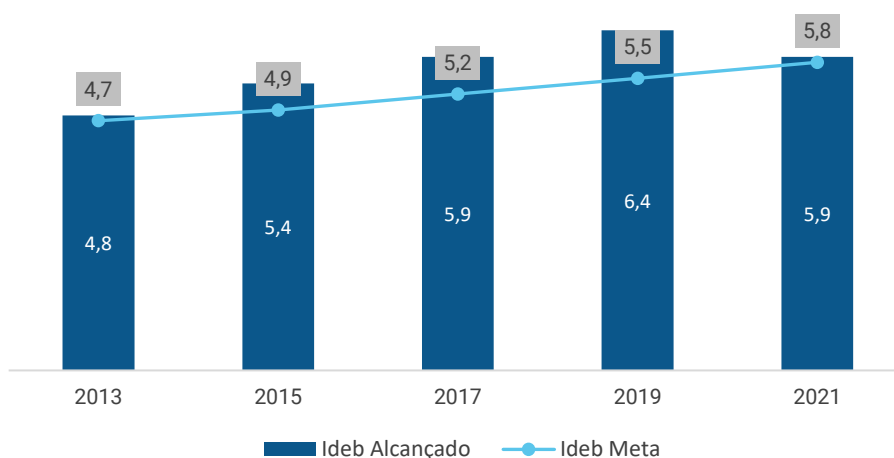
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,90, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,80 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

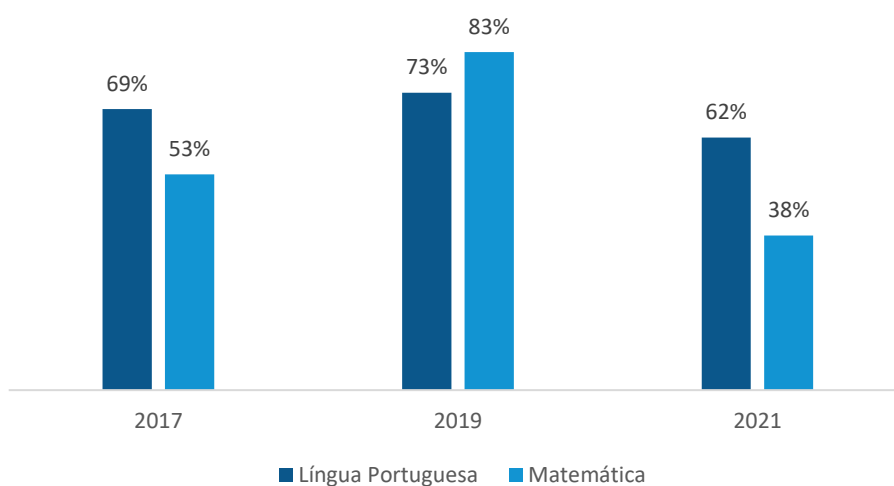
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **62% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de UNIFLOR **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **38%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

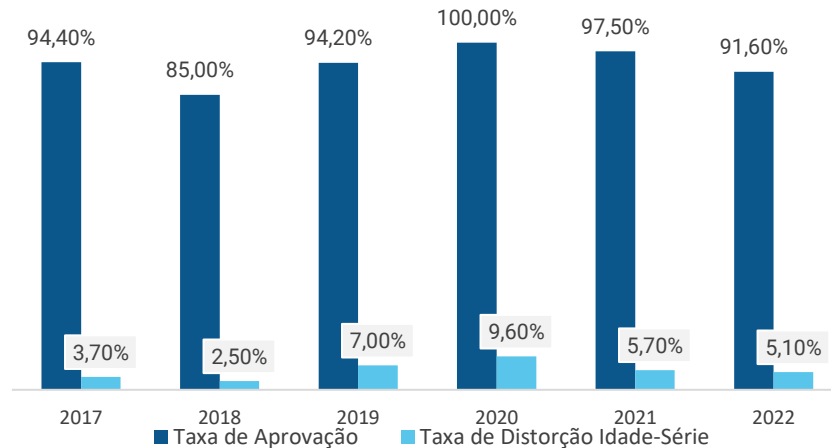
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **91,60%** e **5,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 4.963.540,78**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental | 3.608.383,72 | 3.468.361,14 | 3.424.330,84 |
| 364 - Ensino Superior | 50.000,00 | 35.400,00 | 35.400,00 |
| 365 - Educação Infantil | 1.738.987,85 | 1.444.779,64 | 1.425.590,45 |
| 367 - Educação Especial | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Despesas Correntes | 4.862.631,90 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 3.299.897,34 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 1.562.734,56 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 950.866,13 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 247.888,30 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 363.980,13 |
| 2. Despesas de capital | 100.908,88 |
| 2.1. Investimentos | 100.908,88 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 25.670,90 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 75.237,98 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de UNIFLOR foi de **R\$ 29.392,89** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 13.254,86** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de UNIFLOR na área da Educação alcançou a pontuação de **7,20** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,87 pontos com relação ao ano de 2022**.

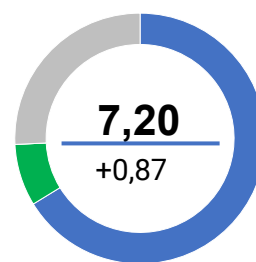


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 9,6 | 9,6 | 0,0 |
| Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 6,5 | 6,4 | -0,1 |
| Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 2,8 | 6,8 | +4,0 |
| Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 6,0 | 7,3 | +1,3 |
| Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,7 | 5,4 | -0,3 |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,4 | 4,6 | -0,8 |
| Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 6,7 | 9,0 | +2,3 |
| Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 7,9 | 8,5 | +0,6 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de UNIFLOR conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **94,77%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 8,43 | 11,04 | 12,24 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 9,83 | 8,64 | 9,09 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 55,56 | 14,52 | 11,68 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 55,56 | 18,06 | 14,06 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 2,91 | 42,52 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de UNIFLOR para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 60,00 | 59,57 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 100,00 | 73,65 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 100,00 | 56,57 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 29,00 | 22,39 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 100,00 | 79,43 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 27,00 | 28,78 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 8,00 | 23,30 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 7.468.881,53**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 10.000,00 | 748,92 | 748,92 |
| 301 - Atenção Básica | 8.374.969,20 | 7.338.981,42 | 6.599.495,43 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 135.000,00 | 114.335,14 | 113.273,14 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 28.000,00 | 14.816,05 | 14.816,05 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 6.045.090,22 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 3.181.830,22 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 2.863.260,00 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 781.220,44 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.317.058,09 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 764.981,47 |
| 2. Despesas de capital | 1.423.791,31 |
| 2.1. Investimentos | 1.423.791,31 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 1.156.982,39 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 198.418,57 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 68.390,35 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de UNIFLOR na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,39** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,16 pontos com relação ao ano de 2022**.

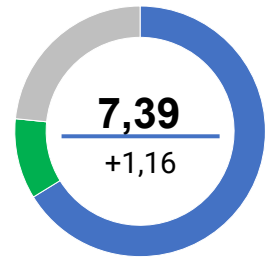


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 8,9 | 9,2 | +0,3 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 1,9 | 3,8 | +1,9 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 2,1 | 3,5 | +1,4 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 8,3 | 9,3 | +1,0 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 8,1 | 9,1 | +1,0 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 7,5 | 8,3 | +0,8 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 6,3 | 9,1 | +2,8 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 6,7 | 6,8 | +0,1 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

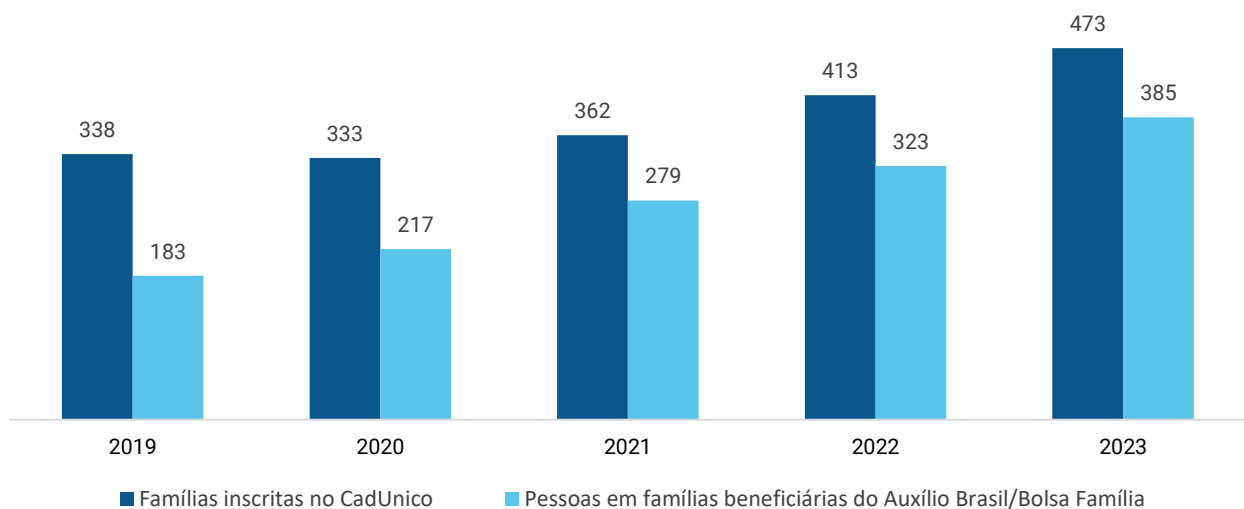
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de UNIFLOR dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.136** habitantes, o Município de UNIFLOR possuía, em dezembro de 2023, um total de **385** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **473**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.114.498,71**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 97.519,22 | 36.510,40 | 36.452,54 |
| 244 - Assistência Comunitária | 1.359.244,35 | 1.077.988,31 | 1.062.976,80 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---------------------|-------------|
|---------------------|-------------|

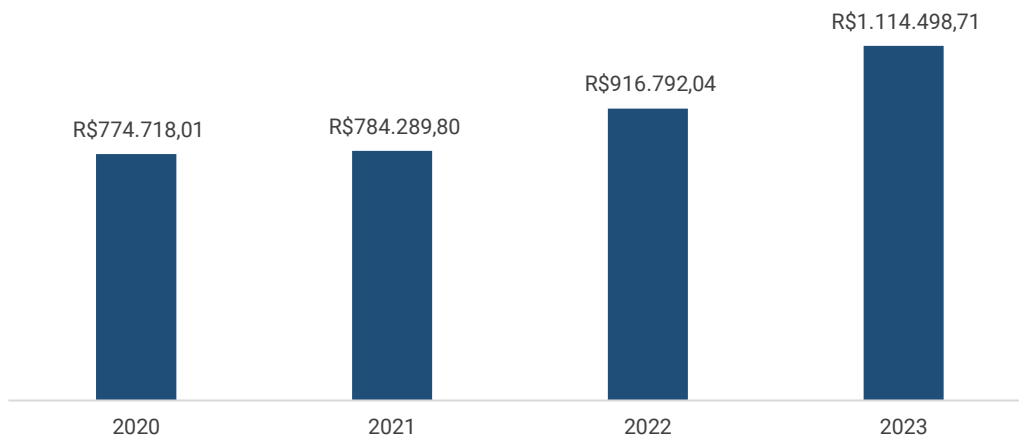
⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

| | |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 1.088.281,38 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 641.148,78 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 447.132,60 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 115.724,87 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 223.971,37 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 107.436,36 |
| 2. Despesas de capital | 26.217,33 |
| 2.1. Investimentos | 26.217,33 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 1.523,00 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 24.694,33 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de UNIFLOR na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,46** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,33 pontos com relação ao ano de 2022**.

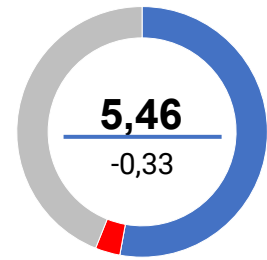


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 3,8 | 5,0 | +1,2 |
|  Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 2,5 | 2,1 | -0,4 |
|  Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 6,0 | 5,2 | -0,8 |
|  Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 7,5 | 5,5 | -2,0 |
|  PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 7,8 | 8,8 | +1,0 |
|  SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 8,8 | 5,5 | -3,3 |
|  Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 4,1 | 6,1 | +2,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYmYyZWYyLWVhMGYyNDVjZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de UNIFLOR obteve uma nota de 38,25% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 373 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de UNIFLOR na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **1,05** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,08 pontos com relação ao ano de 2022**.

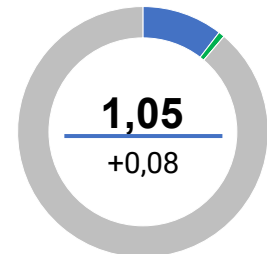








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|---|---|------|------|---------|
|  Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 0,6 | 0,0 | -0,6 |
|  Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 4,5 | 3,8 | -0,7 |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 0,7 | 0,0 | -0,7 |
|  Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 0,0 | 2,5 | +2,5 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.253/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 26.330.000,00 | 31.322.062,52 | 29.456.464,67 |
| Despesa (R\$) | 26.800.500,00 | 34.205.020,99 | 27.069.859,14 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 1.252/2023 | http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50016 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.232/2022 | http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50014 |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 1.234/2022 | http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/menuCustomizavel?idAcao=50018 |

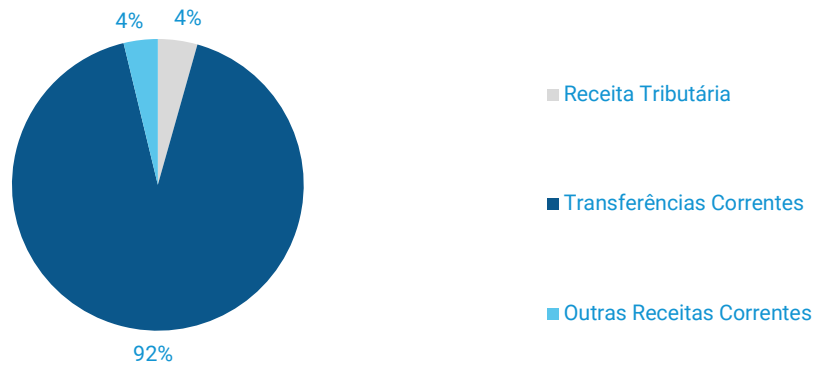
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de UNIFLOR arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 23.722.539,31**, sendo **R\$ 21.786.403,49 (91,84%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|-------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 537.035,23 | 56,09 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 76.180,92 | 7,96 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 153.996,32 | 16,08 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 190.246,26 | 19,87 |
| Total | 957.458,73 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.609.589,83 | 64,99 |
| Transferências SUS | 1.044.730,47 | 4,09 |
| Transferências FNDE | 214.304,98 | 0,84 |
| Cota-parte do ICMS | 3.161.001,01 | 12,37 |
| Cota-parte do IPVA | 321.706,09 | 1,26 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 294.748,94 | 1,15 |
| Transferências do Fundeb | 1.491.406,95 | 5,84 |
| Outras Transferências | 2.418.654,77 | 9,46 |
| Total de Transferências Correntes | 25.556.143,04 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 3.769.739,55 | - |
| Total Apurado | 21.786.403,49 | - |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de UNIFLOR na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,50** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,35 pontos com relação ao ano de 2022**.

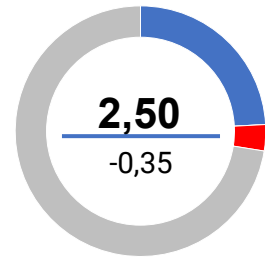


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 3,2 | 2,7 | -0,5 |
|  Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 0,8 | 0,8 | 0,0 |
|  Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 0,8 | 0,6 | -0,2 |
|  Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 1,0 | 2,6 | +1,6 |
|  Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 3,5 | 3,0 | -0,5 |
|  Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 3,8 | 2,3 | -1,5 |
|  Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,7 | 5,0 | -1,7 |
|  Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 3,0 | 3,0 | 0,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de UNIFLOR na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,27**, o que representou uma **variação positiva de 0,72 pontos com relação ao ano de 2022**.

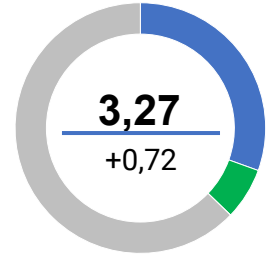








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Regime de Previdência Complementar | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. | 2,5 | 4,6 | +2,1 |
|  Legislação previdenciária | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Órgãos de governança | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. | 2,2 | 4,0 | +1,8 |
|  Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Investimentos | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. | 3,4 | 5,0 | +1,6 |
|  Gestão atuarial e arrecadação | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. | 7,2 | 6,0 | -1,2 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na análise da atuação governamental, observou-se que o município apresentou variação negativa na pontuação referente à Administração Financeira, conforme estabelecido no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, o que indica a imposição de ressalva às contas.

Além disso, o Município obteve notas abaixo de 6,00 em diversas áreas, a saber: Assistência Social (5,46); Transparência e Relacionamento com o Cidadão (1,05); Administração Financeira (2,50); e Previdência Social (3,27).

Intimado a se manifestar, o responsável apresentou contraditório apenas em relação ao apontamento referente à execução orçamentária e financeira, sem tecer considerações sobre a avaliação da atuação governamental.

O Ministério Público de Contas se manifesta pela emissão de Parecer Prévio com a recomendação de regularidade com ressalva em relação à presente prestação de contas, tendo em vista a variação identificada no vetor 1.

Em relação às notas obtidas por meio dos formulários eletrônicos, seguindo as diretrizes das Normas Brasileiras de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBASP), o município evidenciou uma variação negativa em percentual que justifica a imposição de ressalva às contas, no que se refere à Administração Financeira.

Ademais, considerando que a nova metodologia de avaliação já foi amplamente divulgada, esperava-se um empenho maior da municipalidade na otimização da gestão das políticas públicas analisadas por esta Corte de Contas. Ocorre que as pontuações permaneceram abaixo da nota 6 em diversas áreas.

Diante desse contexto e em conformidade com a nova sistemática de análise das contas, o nível de atendimento na implementação das políticas públicas, tanto no que se refere ao enquadramento no vetor, quanto às notas obtidas que ficaram abaixo de 6, justifica a imposição de ressalva às contas de governo, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|--|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. |
| | 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de UNIFLOR contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome | Início | Final |
|-------------------------|----------|----------|
| IVANILDA ALVES DA SILVA | 01/01/21 | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰**.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.367.106,99** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **29,90%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 21.294.696,51 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 6.426.062,12 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 3.769.740,13 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 2.656.321,99 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 58.955,13 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 6.367.106,99 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 29,90% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE UNIFLOR cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de UNIFLOR obteve o total de **R\$ 1.497.466,88** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 1.497.466,88 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 1.497.466,88 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.453.356,22 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 97,05% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 41.249,01 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 97,25% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE UNIFLOR cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de UNIFLOR** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

| Ano | Valor exigível | Valor aplicado | Diferença |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020 | R\$ 3.107.909,69 | R\$ 3.707.006,12 | Não Aplicável |
| 2021 | R\$ 4.093.960,89 | R\$ 4.361.590,05 | R\$ 267.629,16 |
| 2022 | R\$ 5.030.641,17 | R\$ 5.465.233,25 | R\$ 434.592,08 |
| 2023 | R\$ 5.323.674,13 | R\$ 6.367.106,99 | R\$ 1.043.432,86 |
| Total | R\$ 17.556.185,88 | R\$ 19.900.936,41 | R\$ 1.745.654,10 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE UNIFLOR cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 4.818.059,71** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,33%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – UNIFLOR

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 19.806.159,38 |
| 2. Despesas com ASPS | 4.818.059,71 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 4.818.059,71 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 24,33% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE UNIFLOR cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

| Especificação | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % | Exercício 2023 | % |
|---|-------------------|-------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias | 12.857.322,83 | 100,00 | 15.521.621,18 | 100,00 | 19.236.097,55 | 100,00 | 20.460.634,72 | 100,00 |
| 2 – Despesas Orçamentárias | 10.982.247,64 | 85,42 | 13.004.346,50 | 83,78 | 17.734.206,64 | 92,19 | 20.407.251,47 | 99,74 |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2) | 1.875.075,19 | 14,58 | 2.517.274,68 | 16,22 | 1.501.890,91 | 7,81 | 53.383,25 | 0,26 |
| 4 – Interferências Financeiras | -1.024.012,74 | -7,96 | -946.081,08 | -6,10 | -1.102.171,71 | -5,73 | -1.332.720,76 | -6,51 |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4) | 851.062,45 | 6,62 | 1.571.193,60 | 10,12 | 399.719,20 | 2,08 | -1.279.337,51 | -6,25 |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.228,02 | 0,10 | 17.124,71 | 0,08 |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8) | 851.062,45 | 6,62 | 1.571.193,60 | 10,12 | 418.947,22 | 2,18 | -1.262.212,80 | -6,17 |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | -543.687,36 | -4,23 | 307.375,09 | 1,98 | 1.878.568,69 | 9,77 | 2.297.515,91 | 11,23 |
| 11 – Total do Ativo Realizável | 238.000,00 | 1,85 | 238.000,00 | 1,53 | 238.400,00 | 1,24 | 238.400,00 | 1,17 |
| 12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11) | 69.375,09 | 0,54 | 1.640.568,69 | 10,57 | 2.059.115,91 | 10,70 | 796.903,11 | 3,89 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 12), apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 32, linha 9). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE UNIFLOR para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 15.519.853,04 | 7.215.091,44 | 46,49 | Normal |
| 31/12/2021 | 16.868.758,64 | 7.411.197,14 | 43,93 | Normal |
| 30/06/2022 | 18.728.667,09 | 8.057.563,80 | 43,02 | Normal |
| 31/12/2022 | 20.517.466,73 | 9.151.615,06 | 44,60 | Normal |
| 30/06/2023 | 20.925.908,14 | 9.862.920,08 | 47,13 | Normal |
| 31/12/2023 | 22.282.817,31 | 10.432.339,76 | 46,82 | Normal |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE UNIFLOR para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 13.945.491,02 | -2.537.440,42 | -18,20 | Normal |
| 30/06/2021 | 15.519.853,04 | -3.899.343,93 | -25,12 | Normal |
| 31/12/2021 | 16.868.758,64 | -4.482.641,11 | -26,57 | Normal |
| 30/06/2022 | 18.728.667,09 | -6.071.248,17 | -32,42 | Normal |
| 31/12/2022 | 20.595.034,73 | -4.175.014,30 | -20,27 | Normal |
| 30/06/2023 | 21.097.724,14 | -4.575.964,46 | -21,69 | Normal |
| 31/12/2023 | 23.312.539,31 | -5.456.950,48 | -23,41 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 1.093.957,22**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de UNIFLOR visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 1.093.957,22**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|--------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 1.093.957,22 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 1.093.957,22 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Quanto ao “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial”, a unidade técnica detectou, na Instrução Inicial, que não houve o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, dessa forma o governo municipal descumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Durante o contraditório, comprovou-se, conforme as peças 15 e 26, que o plano foi aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/23, cujo anexo traz os valores previstos no relatório da avaliação atuarial para o equacionamento do seu déficit.

Como a regularização do item ocorreu no curso da instrução processual, cabível o registro de ressalva, nos termos do que dispõe a Súmula nº 8¹⁴ desta Corte.

¹⁴ Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas: Regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau;

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. **Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas** às contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
 - iv. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.
 - v. descumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, referente ao encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. **Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas** às contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
 - iv. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.
 - v. descumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, referente ao encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

MUNICÍPIO DE INÁCIO
MARTINS

Processo n.º 196290/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 131/2025

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 3 |
| 1.1. | Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. | Trâmite do Processo | 3 |
| 2. | O Município – Dados e Indicadores..... | 5 |
| 2.1. | Produto Interno Bruto..... | 5 |
| 2.2. | Administração Municipal | 6 |
| 3. | Fundamentação | 8 |
| 3.1. | Governo Municipal..... | 8 |
| 3.1.1. | Educação..... | 9 |
| 3.1.2. | Saúde..... | 15 |
| 3.1.3. | Assistência Social | 19 |
| 3.1.4. | Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 23 |
| 3.1.5. | Administração Financeira | 26 |
| 3.1.6. | Previdência Social | 31 |
| 3.1.7. | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental | 33 |
| 3.2. | Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 34 |
| 3.2.1. | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 35 |
| 3.2.2. | Aplicação no Ensino Básico..... | 36 |
| 3.2.3. | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | 39 |
| 3.2.4. | Gestão Fiscal | 40 |
| 3.2.5. | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 42 |
| 3.2.6. | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 43 |
| 4. | VOTO..... | 44 |
| 5. | Deliberação..... | 45 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de INÁCIO MARTINS o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de INÁCIO MARTINS** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| EDEMETRIO BENATO JUNIOR | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de INÁCIO MARTINS – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de INÁCIO MARTINS no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4509/24 - CGM (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1108/24 - 3PC (peça 24)**, manifestou-se nos autos.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **9.670 habitantes**² (200º mais populoso do Paraná), o Município de INÁCIO MARTINS está situado na **Região Geográfica Imediata de Guarapuava**, dispõe de uma **área territorial de 938,497 km²** e figura como o 367º com maior densidade demográfica no Estado (10,30 habitantes por km²)³.

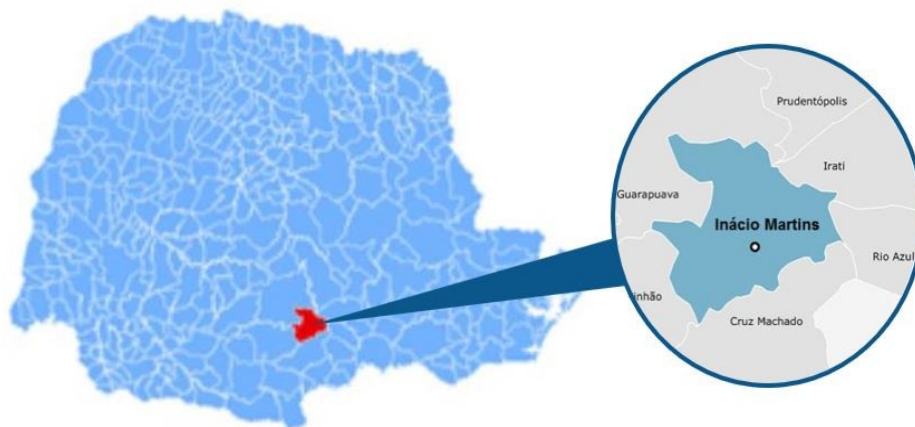


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de INÁCIO MARTINS alcançou **R\$ 23.903,00**, o que o colocou como o 366º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 23.903,00 | 38.991,33 | 43.081,38 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 265.731,45 | 1.244.013,03 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 245.789,85 | 1.117.085,86 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 101.217,38 | 270.209,50 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 34.417,72 | 264.202,79 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 54.557,52 | 438.982,56 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 55.597,23 | 143.691,01 | 147.804,19 |

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,65 | 365° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,66 | 390° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,88 | 151° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,41 | 289° |

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de INÁCIO MARTINS atualmente é governado pelo senhor EDMUNDO VIER, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| EDMUNDO VIER | 01/01/25 | 31/12/28 |
| EDEMETRIO BENATO JUNIOR | 01/01/21 | 31/12/24 |
| EDEMETRIO BENATO JUNIOR | 01/01/17 | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de INÁCIO MARTINS nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-------------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 156201/23 | EDEMETRIO BENATO JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2021 | 199489/22 | EDEMETRIO BENATO JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2020 | 162409/21 | EDEMETRIO BENATO JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 08/11/22 |

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

| | | | | | | |
|------|-----------|-------------------------|--|-----|---------------|---|
| 2019 | 247451/20 | EDEMETRIO BENATO JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2018 | 200129/19 | EDEMETRIO BENATO JUNIOR | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Não informado | - |

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de INÁCIO MARTINS** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de INÁCIO MARTINS dispõe atualmente de **11 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.218 matrículas**:

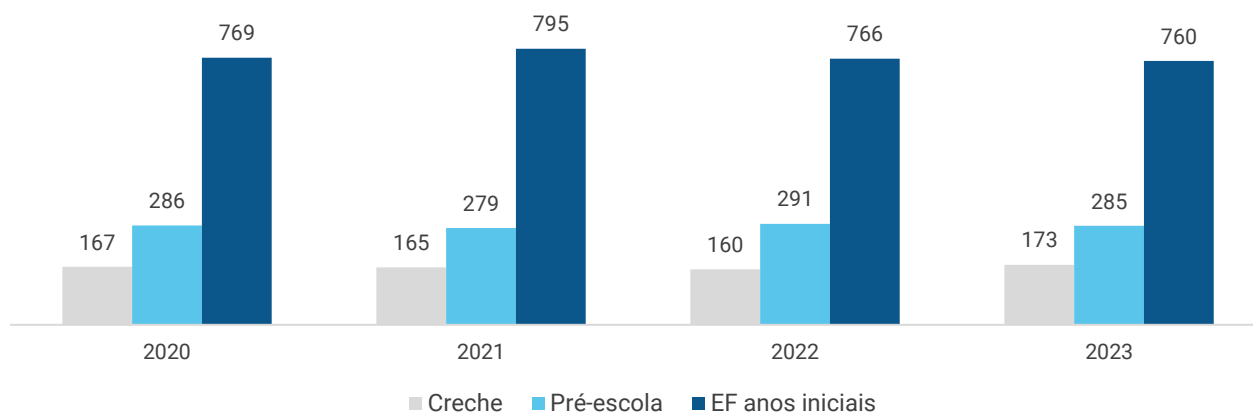
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 2 | 10 | 9 |
| Matrículas | 173 | 285 | 760 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 4 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



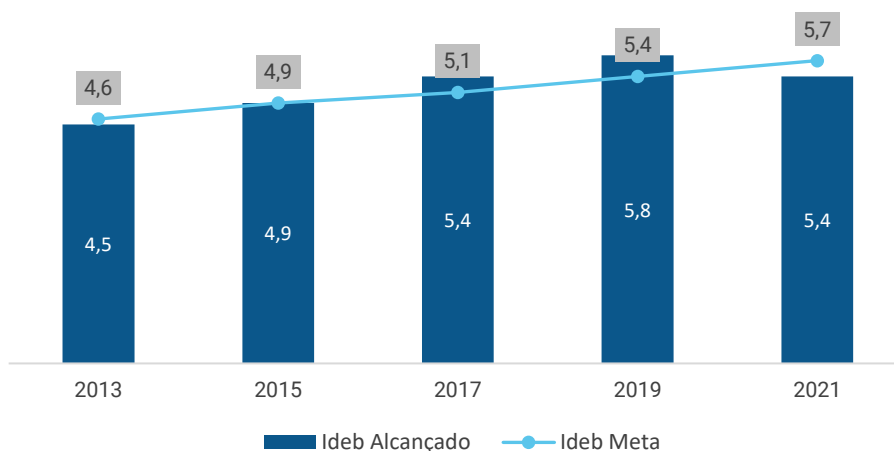
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,40, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,70 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

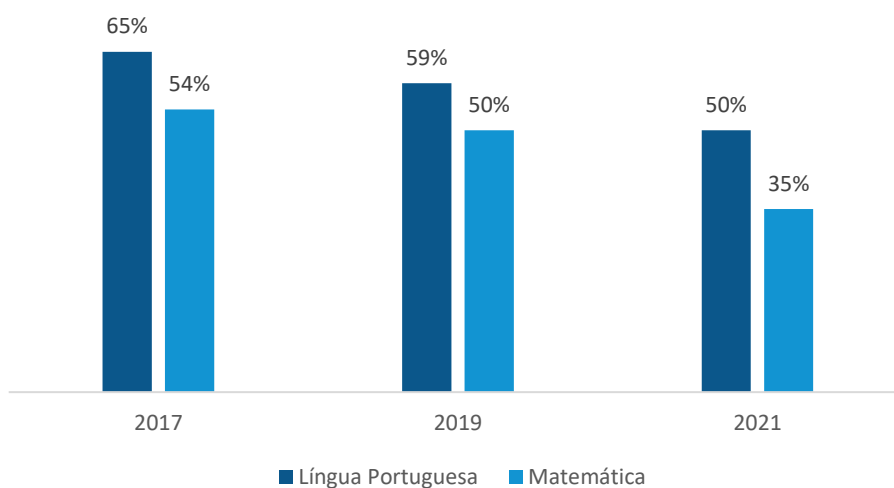
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **50% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de INÁCIO MARTINS **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **35%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

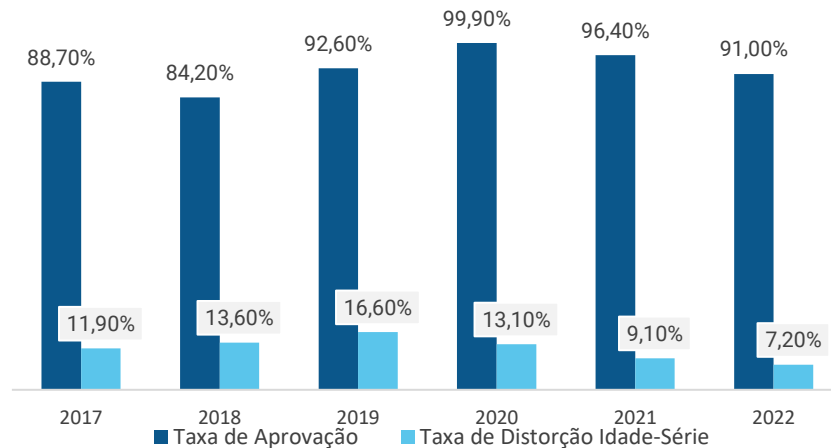
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **91,00%** e **7,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 15.123.359,30**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 383.433,63 | 312.509,29 | 312.509,29 |
| 361 - Ensino Fundamental | 8.697.282,40 | 8.030.892,69 | 8.001.216,89 |
| 364 - Ensino Superior | 620.454,50 | 620.454,50 | 620.454,50 |
| 365 - Educação Infantil | 6.258.019,31 | 5.139.081,31 | 5.122.302,31 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 352.439,01 | 256.297,82 | 256.297,82 |
| 367 - Educação Especial | 985.478,60 | 764.123,69 | 764.123,69 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Despesas Correntes | 14.890.509,48 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 9.089.304,91 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 5.801.204,57 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.254.446,04 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 522.621,32 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 4.024.137,21 |
| 2. Despesas de capital | 232.849,82 |
| 2.1. Investimentos | 232.849,82 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 124.960,82 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 107.889,00 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de INÁCIO MARTINS foi de **R\$ 10.566,96** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 11.220,70** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de INÁCIO MARTINS na área da Educação alcançou a pontuação de **7,51** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,12 pontos com relação ao ano de 2022**.

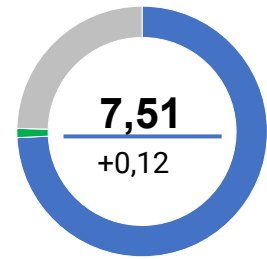


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 10,0 | 9,6 | -0,4 |
| Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 4,1 | 7,4 | +3,3 |
| Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 8,4 | 9,0 | +0,6 |
| Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 8,1 | 7,2 | -0,9 |
| Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,5 | 6,5 | 0,0 |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,6 | 7,3 | +0,7 |
| Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 7,0 | 7,2 | +0,2 |
| Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 8,4 | 5,9 | -2,5 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 8 | 8 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 2 | 2 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 8 | 8 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de INÁCIO MARTINS conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 15,20 | 14,85 | 12,24 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 8,48 | 8,18 | 9,09 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 6,80 | 10,96 | 11,68 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 20,41 | 13,15 | 14,06 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 148,69 | 42,52 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de INÁCIO MARTINS para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 60,00 | 58,83 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 70,00 | 67,75 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 75,00 | 69,08 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 58,00 | 25,00 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 96,00 | 84,58 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 76,00 | 36,75 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 77,00 | 28,25 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 14.922.937,04**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 152.983,63 | 150.078,88 | 150.078,88 |
| 301 - Atenção Básica | 11.670.543,05 | 10.669.130,85 | 10.653.844,75 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.871.365,26 | 3.470.643,50 | 3.470.643,50 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 953.753,30 | 633.083,81 | 633.083,81 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Despesas Correntes | 14.141.005,08 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 7.053.214,40 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 7.087.790,68 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.597.878,68 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.720.966,63 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 3.768.945,37 |
| 2. Despesas de capital | 781.931,96 |
| 2.1. Investimentos | 781.931,96 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 354.761,47 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 424.262,20 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 2.908,29 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de INÁCIO MARTINS na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,80** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,51 pontos com relação ao ano de 2022**.

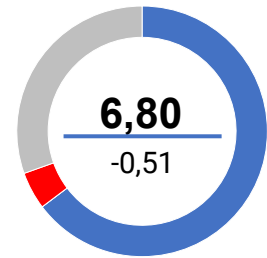


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 8,9 | 5,5 | -3,4 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 5,8 | 5,4 | -0,4 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 3,2 | 4,5 | +1,3 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 8,6 | 9,0 | +0,4 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 9,8 | 10,0 | +0,2 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 9,7 | 6,8 | -2,9 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 5,6 | 4,6 | -1,0 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 6,9 | 8,6 | +1,7 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 4 | 4 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

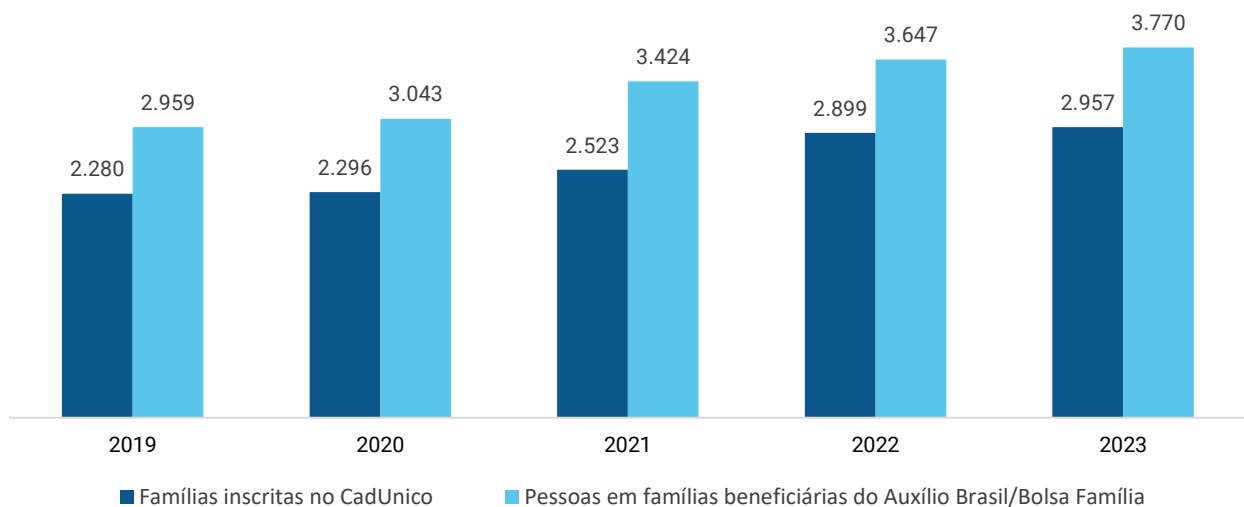
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de INÁCIO MARTINS dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.670** habitantes, o Município de INÁCIO MARTINS possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.770** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.957**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.099.874,38**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 70.500,00 | 60.273,56 | 60.273,56 |
| 241 - Assistência ao Idoso | 20.500,00 | 14.387,25 | 14.387,25 |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 45.500,00 | 41.597,60 | 41.597,60 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 675.542,44 | 484.546,89 | 451.478,19 |
| 244 - Assistência Comunitária | 1.943.137,56 | 1.499.069,08 | 1.499.069,08 |

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

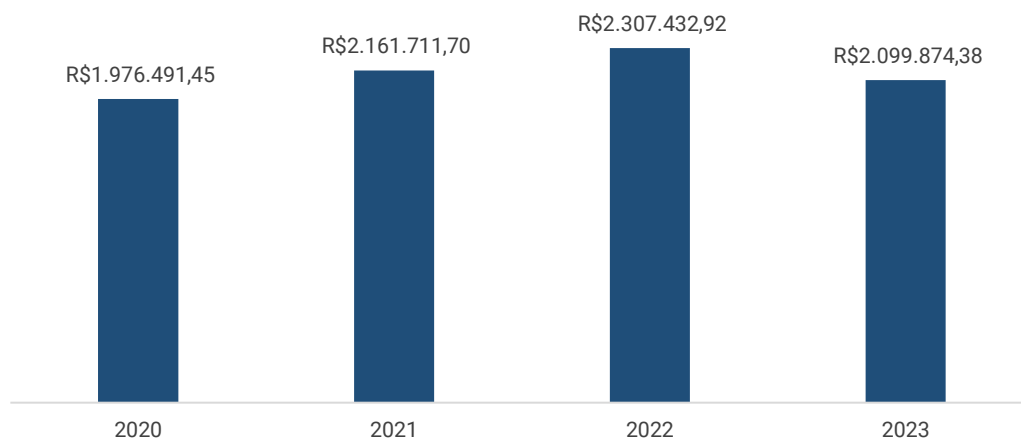
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 2.009.789,23 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 1.014.296,49 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 995.492,74 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 220.615,71 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 377.147,86 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 397.729,17 |
| 2. Despesas de capital | 90.085,15 |
| 2.1. Investimentos | 90.085,15 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 90.085,15 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de INÁCIO MARTINS na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,73** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,43 pontos com relação ao ano de 2022**.

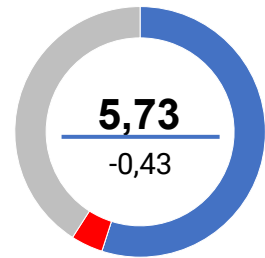


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 4,2 | 5,7 | +1,5 |
|  Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 4,2 | 5,4 | +1,2 |
|  Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 6,0 | 6,1 | +0,1 |
|  Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 5,6 | 2,7 | -2,9 |
|  PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 9,0 | 8,5 | -0,5 |
|  SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 9,4 | 4,7 | -4,7 |
|  Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 4,7 | 7,0 | +2,3 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de INÁCIO MARTINS obteve uma nota de 88,01% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 98 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de INÁCIO MARTINS na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,22** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,15 pontos com relação ao ano de 2022**.

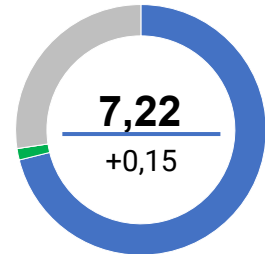








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 10,0 | 10,0 | 0,0 |
|  Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 7,1 | 8,8 | +1,7 |
|  Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 8,9 | 4,4 | -4,5 |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 8,2 | 8,2 | 0,0 |
|  Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,7 | 8,3 | +2,6 |
|  Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 2,5 | 3,6 | +1,1 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.066/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 62.359.367,69 | 79.237.555,91 | 78.281.416,87 |
| Despesa (R\$) | 51.691.998,92 | 70.594.204,94 | 60.459.006,79 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 1.044/2023 | https://inaciomartins.cr2.site/plano-plurianual-ppa/ |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.044/2023 | https://inaciomartins.cr2.site/lei-de-diretrizes-orcamentarias-ldo/ |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 1.037/2022 | https://inaciomartins.cr2.site/lei-orcamentaria-anual-loa/ |

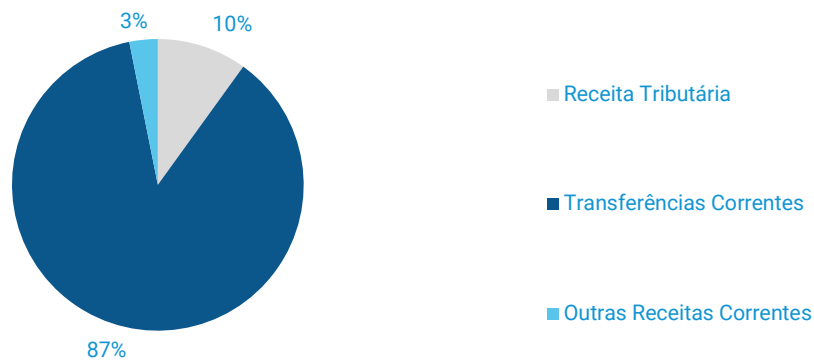
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de INÁCIO MARTINS arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 53.287.229,30**, sendo **R\$ 46.298.117,44 (86,88%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 1.827.311,63 | 39,23 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 388.644,11 | 8,34 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 584.934,58 | 12,56 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 1.857.191,62 | 39,87 |
| Total | 4.658.081,94 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 22.146.119,77 | 41,54 |
| Transferências SUS | 3.308.947,06 | 6,21 |
| Transferências FNDE | 1.089.058,76 | 2,04 |
| Cota-parte do ICMS | 12.719.509,98 | 23,86 |
| Cota-parte do IPVA | 1.374.145,99 | 2,58 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 872.435,77 | 1,64 |
| Transferências do Fundeb | 8.130.341,00 | 15,25 |
| Outras Transferências | 3.671.607,16 | 6,89 |
| Total de Transferências Correntes | 53.312.165,49 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 7.014.048,05 | - |
| Total Apurado | 46.298.117,44 | - |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de INÁCIO MARTINS na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,73** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,87 pontos com relação ao ano de 2022**.

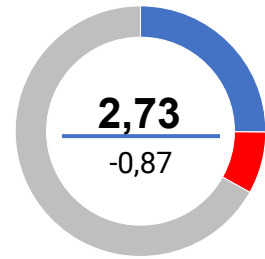


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 3,8 | 3,8 | 0,0 |
|  Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 1,7 | 1,7 | 0,0 |
|  Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 0,6 | 0,6 | 0,0 |
|  Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 3,7 | 3,8 | +0,1 |
|  Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 5,1 | 1,4 | -3,7 |
|  Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 5,0 | 3,3 | -1,7 |
|  Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,7 | 5,0 | -1,7 |
|  Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 2,2 | 2,2 | 0,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de INÁCIO MARTINS na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,00**, o que representou uma **variação negativa de 0,32 pontos com relação ao ano de 2022**.

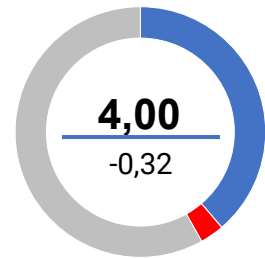








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Regime de Previdência Complementar | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. | 5,0 | 4,0 | -1,0 |
|  Legislação previdenciária | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. | 4,3 | 4,3 | 0,0 |
|  Órgãos de governança | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. | 4,6 | 4,8 | +0,2 |
|  Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 1,3 | 0,0 | -1,3 |
|  Investimentos | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. | 4,6 | 3,8 | -0,8 |
|  Gestão atuarial e arrecadação | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. | 6,1 | 7,1 | +1,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYmY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Considerando que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **apresentou variação mínima em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Na análise da atuação governamental, observou-se que o município apresentou variação negativa na pontuação referente à Administração Financeira e Previdência Social, conforme estabelecido no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa nº 172/22, o que indica a imposição de ressalva às contas.

Além disso, o Município obteve notas abaixo de 6,00 em diversas áreas, a saber: Assistência Social (5,73); Administração Financeira (2,73); e Previdência Social (4,00).

Intimado a se manifestar, o responsável apresentou contraditório discorrendo sobre as áreas indicadas.

A Unidade Técnica entendeu que o contraditório apresentado “não se mostra apto a alterar a pontuação trazida na instrução anterior”.

O Ministério Público de Contas se manifesta pela emissão de Parecer Prévio com a recomendação de regularidade da presente prestação de contas.

Em relação às notas obtidas por meio dos formulários eletrônicos, seguindo as diretrizes das Normas Brasileiras de Auditoria Aplicáveis ao Setor Público (NBASP), o município evidenciou uma variação negativa em percentual que justifica a imposição de ressalva às contas, no que se refere à Administração Financeira e Previdência Social.

Ademais, considerando que a nova metodologia de avaliação já foi amplamente divulgada, esperava-se um empenho maior da municipalidade na otimização da gestão das políticas públicas analisadas por esta Corte de Contas. Ocorre que as pontuações permaneceram abaixo da nota 6 em diversas áreas.

Diante desse contexto e em conformidade com a nova sistemática de análise das contas, o nível de atendimento na implementação das políticas públicas, tanto no que se refere ao enquadramento no vetor, quanto às notas que ficaram abaixo de 6, justifica a imposição de ressalva às contas de governo, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|--|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. |
| | 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de INÁCIO MARTINS contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome | Início | Final |
|--------------------------|----------|----------|
| TAÍS APARECIDA GONÇALVES | 10/07/17 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰**.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 10.667.394,94** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **25,57%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 41.713.053,94 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 10.667.394,94 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 7.014.051,16 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 3.653.343,78 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 0,00 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 10.667.394,94 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 25,57% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de INÁCIO MARTINS obteve o total de **R\$ 8.171.677,58** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 8.171.677,58 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 8.081.132,99 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 7.418.030,61 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 91,79% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 521.833,55 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 93,61% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de INÁCIO MARTINS** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

| Ano | Valor exigível | Valor aplicado | Diferença |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2020 | R\$ 6.650.213,88 | R\$ 6.659.837,59 | Não Aplicável |
| 2021 | R\$ 8.122.537,21 | R\$ 8.138.315,79 | R\$ 15.778,58 |
| 2022 | R\$ 9.935.019,79 | R\$ 10.134.511,49 | R\$ 199.491,70 |
| 2023 | R\$ 10.428.263,49 | R\$ 10.667.394,94 | R\$ 239.131,45 |
| Total | R\$ 35.136.034,37 | R\$ 35.600.059,81 | R\$ 454.401,73 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.466.627,02** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,83%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – INÁCIO MARTINS

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 39.728.337,76 |
| 2. Despesas com ASPS | 9.466.627,02 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 9.466.627,02 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 23,83% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

| Especificação | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % | Exercício 2023 | % |
|---|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias | 31.761.312,27 | 100,00 | 35.506.020,71 | 100,00 | 44.435.046,53 | 100,00 | 46.589.703,04 | 100,00 |
| 2 – Despesas Orçamentárias | 27.481.278,46 | 86,52 | 33.999.850,14 | 95,76 | 43.502.154,81 | 97,90 | 45.578.309,55 | 97,83 |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2) | 4.280.033,81 | 13,48 | 1.506.170,57 | 4,24 | 932.891,72 | 2,10 | 1.011.393,49 | 2,17 |
| 4 – Interferências Financeiras | -1.342.860,65 | -4,23 | -1.343.169,74 | -3,78 | -1.559.128,18 | -3,51 | -1.759.704,48 | -3,78 |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4) | 2.937.173,16 | 9,25 | 163.000,83 | 0,46 | -626.236,46 | -1,41 | -748.310,99 | -1,61 |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar | 102.294,84 | 0,32 | 27.828,00 | 0,08 | 140.695,90 | 0,32 | 22.860,71 | 0,05 |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8) | 3.039.468,00 | 9,57 | 190.828,83 | 0,54 | -485.540,56 | -1,09 | -725.450,28 | -1,56 |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 44.622,26 | 0,14 | 3.084.090,26 | 8,69 | 3.274.919,09 | 7,37 | 2.789.378,53 | 5,99 |
| 11 – Total do Ativo Realizável | 1.061,32 | 0,00 | 143.061,32 | 0,40 | 201.061,32 | 0,45 | 203.227,29 | 0,44 |
| 12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11) | 3.083.028,94 | 9,71 | 3.131.857,77 | 8,82 | 2.588.317,21 | 5,82 | 1.860.700,96 | 3,99 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 12), apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 32, linha 9). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 37.631.798,97 | 17.725.680,91 | 47,10 | Normal |
| 31/12/2021 | 38.322.811,47 | 18.565.033,38 | 48,44 | Normal |
| 30/06/2022 | 44.048.641,16 | 20.687.206,48 | 46,96 | Normal |
| 31/12/2022 | 48.836.577,83 | 23.488.309,51 | 48,10 | Normal |
| 30/06/2023 | 49.185.135,88 | 24.628.162,74 | 50,07 | Alerta 90% |
| 31/12/2023 | 51.881.985,30 | 24.815.204,52 | 47,83 | Normal |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 35.845.106,02 | -2.588.613,92 | -7,22 | Normal |
| 30/06/2021 | 37.631.798,97 | -1.483.076,53 | -3,94 | Normal |
| 31/12/2021 | 38.322.811,47 | -2.535.900,09 | -6,62 | Normal |
| 30/06/2022 | 44.048.641,16 | -2.874.038,43 | -6,52 | Normal |
| 31/12/2022 | 49.097.249,83 | 2.659.274,29 | 5,42 | Normal |
| 30/06/2023 | 49.652.495,88 | 4.494.698,12 | 9,05 | Normal |
| 31/12/2023 | 52.337.229,30 | 1.770.466,82 | 3,38 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

Considerando as argumentações contidas na instrução técnica, conclui-se que o governo municipal **cumpriu com ressalvas** o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 3.204.354,99**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de INÁCIO MARTINS visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 3.662.361,13**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|-------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 3.204.354,99 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 3.662.361,13 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 458.006,14 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Quanto ao “Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial”, a unidade técnica detectou, na Instrução Inicial, que não houve o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, dessa forma o governo municipal descumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Durante o contraditório, encaminhou-se a Lei Municipal nº 1065/23 (peça 20) que alterou dispositivos da Lei nº 769/2014, trazendo também os valores atualizados referentes à amortização do déficit atuarial calculados pelo laudo atuarial.

Como a regularização do item ocorreu no curso da instrução processual, cabível o registro de ressalva, nos termos do que dispõe a Súmula nº 8¹⁴ desta Corte.

¹⁴ Observada a regularização de impropriedade sanável, as contas deverão ser julgadas: Regulares com ressalva quando o saneamento houver ocorrido antes da decisão de primeiro grau;

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. **Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas** às contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.
 - iv. descumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, referente ao encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. **Emitir Parecer Prévio pela Regularidade com Ressalvas** às contas em virtude de:
 - i. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Assistência Social**.
 - ii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Administração Financeira**.
 - iii. **baixo desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Previdência Social**.
 - iv. descumprimento do disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018, referente ao encaminhamento do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

**MUNICÍPIO DE ARIRANHA
DO IVAÍ**

Processo n.º 197742/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 132/2025

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 3 |
| 1.1. | Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. | Trâmite do Processo | 3 |
| 2. | O Município – Dados e Indicadores..... | 5 |
| 2.1. | Produto Interno Bruto..... | 5 |
| 2.2. | Administração Municipal | 6 |
| 3. | Fundamentação | 8 |
| 3.1. | Governo Municipal..... | 8 |
| 3.1.1. | Educação..... | 9 |
| 3.1.2. | Saúde..... | 15 |
| 3.1.3. | Assistência Social | 19 |
| 3.1.4. | Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 23 |
| 3.1.5. | Administração Financeira | 26 |
| 3.1.6. | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental | 31 |
| 3.2. | Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 32 |
| 3.2.1. | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 33 |
| 3.2.2. | Aplicação no Ensino Básico..... | 34 |
| 3.2.3. | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | 37 |
| 3.2.4. | Gestão Fiscal | 38 |
| 3.2.5. | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 40 |
| 4. | VOTO..... | 41 |
| 5. | Deliberação | 42 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de ARIRANHA DO IVAÍ** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA | 01/01/21 | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ARIRANHA DO IVAÍ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ARIRANHA DO IVAÍ no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 2723/24 - CGM (peça 7), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Oportunizado o contraditório, nos termos do **Despacho nº 938/24-GCILB (peça 8)**, o Município de Ariranha do Ivaí, por seu representante legal, Senhor Thiago Epifânio da Silva, apresentou defesa às peças 21-22.

Pela **Instrução nº 203/25-CGM (peça 26)**, a unidade técnica reiterou as conclusões expostas na instrução anterior, sem alterações de pontuação no que diz respeito à avaliação da atuação governamental.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 90/25 - 2PC (peça 27)**, pronunciou-se nos autos, opinando pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **2.329 habitantes**² (388º mais populoso do Paraná), o Município de ARIRANHA DO IVAÍ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 235,127 km²** e figura como o 378º com maior densidade demográfica no Estado (9,91 habitantes por km²)³.

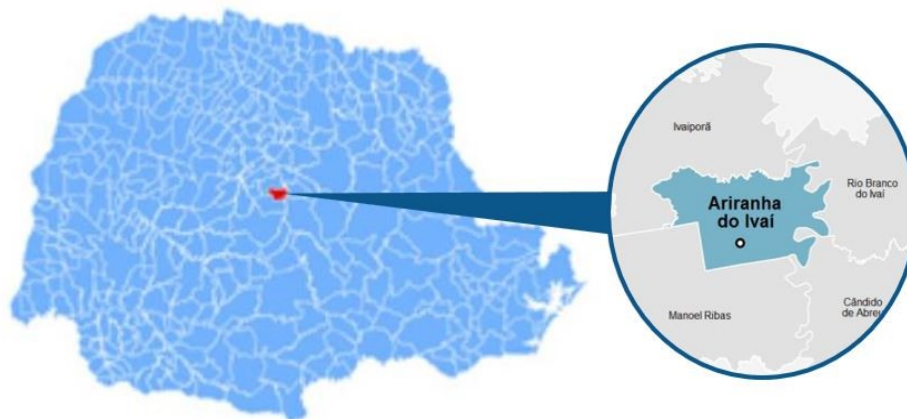


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ARIRANHA DO IVAÍ alcançou **R\$ 63.665,00**, o que o colocou como o 46º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 63.665,00 | 36.564,60 | 43.081,38 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 128.984,73 | 288.494,77 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 124.495,86 | 266.710,93 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 83.235,48 | 99.710,93 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 4.064,28 | 14.154,29 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 19.944,04 | 105.910,40 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 17.252,06 | 46.935,32 | 147.804,19 |

FONTE: IBGE

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,77 | 79° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,95 | 50° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,94 | 56° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,43 | 231° |

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de ARIRANHA DO IVAÍ atualmente é governado pelo senhor THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|---------------------------|-------------|----------|
| THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA | 01/01/21 | 31/12/28 |
| CARLOS BANDIERA DE MATTOS | 07/08/20 | 31/12/20 |
| AUGUSTO APARECIDO CICATTO | 01/01/17 | 06/08/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ARIRANHA DO IVAÍ nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|---------------------------|--|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 193484/23 | THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2021 | 191828/22 | THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Não informado | - |
| 2020 | 179310/21 | AUGUSTO APARECIDO CICATTO | Irregularidade das contas com aplicação de multa | Não | - | - |
| 2020 | 179310/21 | CARLOS BANDIERA DE MATTOS | Irregularidade das contas com aplicação de multa | Não | - | - |

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

| | | | | | | |
|------|-----------|------------------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2019 | 252315/20 | AUGUSTO APARECIDO CICATTO | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 05/07/21 |
|------|-----------|------------------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ARIRANHA DO IVAÍ** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de ARIRANHA DO IVAÍ dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **272 matrículas**:

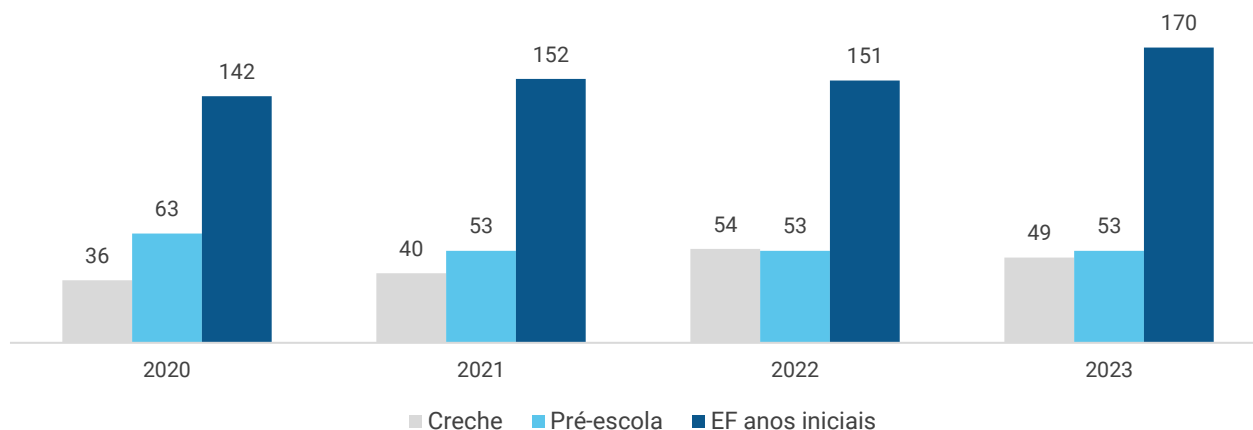
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 1 | 1 | 1 |
| Matrículas | 49 | 53 | 170 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 31 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



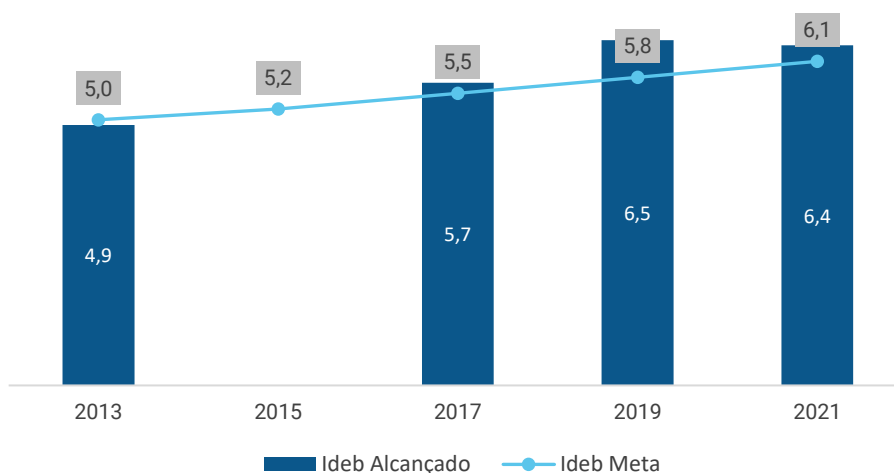
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,40, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,10 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

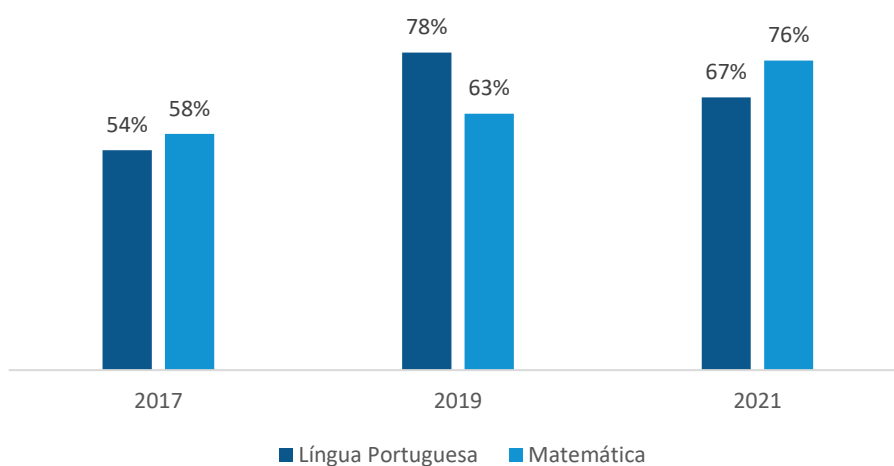
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **67% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de ARIRANHA DO IVAÍ **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **76%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

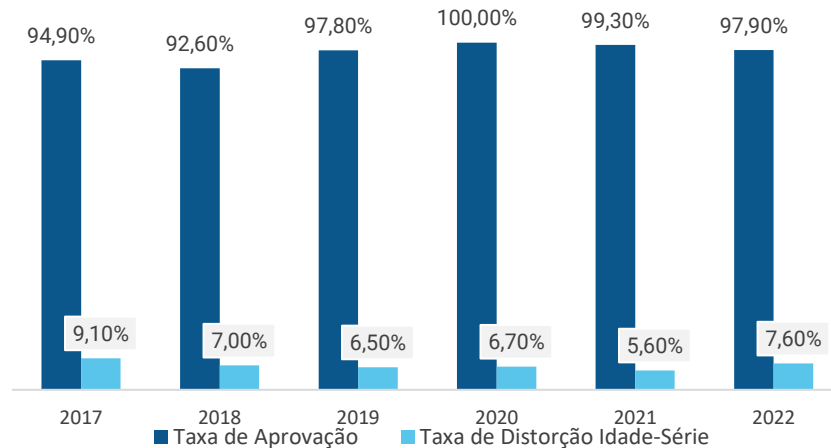
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,90%** e **7,60%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 5.112.040,31**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 374.075,34 | 365.059,86 | 365.059,86 |
| 306 - Alimentação e Nutrição | 214.500,00 | 206.164,33 | 206.164,33 |
| 361 - Ensino Fundamental | 2.673.900,71 | 2.324.964,18 | 2.324.964,18 |
| 364 - Ensino Superior | 94.661,17 | 86.804,64 | 86.804,64 |
| 365 - Educação Infantil | 2.069.515,83 | 1.779.788,38 | 1.779.788,38 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 367 - Educação Especial | 105.228,00 | 104.062,36 | 104.062,36 |
| 782 - Transporte Rodoviário | 245.396,56 | 245.196,56 | 245.196,56 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| 1. Despesas Correntes | 5.029.388,11 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 3.489.294,51 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 1.540.093,60 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 851.251,39 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 342.014,71 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 346.827,50 |
| 2. Despesas de capital | 82.652,20 |
| 2.1. Investimentos | 82.652,20 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 82.652,20 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de ARIRANHA DO IVAÍ foi de **R\$ 13.676,26** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 17.448,91** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de ARIRANHA DO IVAÍ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,54** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,21 pontos com relação ao ano de 2022**.

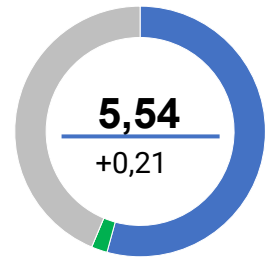


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 7,9 | 9,6 | +1,7 |
|  Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 2,7 | 1,7 | -1,0 |
|  Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 2,8 | 2,5 | -0,3 |
|  Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 5,7 | 6,4 | +0,7 |
|  Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,8 | 6,5 | +1,7 |
|  Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,6 | 6,2 | +1,6 |
|  Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 5,2 | 3,0 | -2,2 |
|  Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 8,9 | 8,4 | -0,5 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 1 | 1 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Considerando o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de ARIRANHA DO IVAÍ conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 11,16 | 11,78 | 12,24 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 12,45 | 10,26 | 9,09 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 38,46 | 10,23 | 11,68 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 38,46 | 17,26 | 14,06 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 58,04 | 42,52 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de ARIRANHA DO IVAÍ para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 83,00 | 53,80 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 100,00 | 70,87 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 33,00 | 64,67 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 45,00 | 28,07 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 100,00 | 78,20 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 75,00 | 30,27 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 77,00 | 25,13 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 7.994.670,24**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 15.429,98 | 15.296,48 | 15.296,48 |
| 301 - Atenção Básica | 5.098.756,41 | 4.519.623,27 | 4.517.733,27 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.118.005,16 | 3.082.853,10 | 3.082.853,10 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 89.686,00 | 87.536,15 | 87.536,15 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 240.640,91 | 201.144,71 | 201.144,71 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 148.922,00 | 88.216,53 | 88.216,53 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 7.593.832,26 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 3.278.670,95 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 4.315.161,31 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 820.878,93 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.021.279,78 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 473.002,60 |
| 2. Despesas de capital | 400.837,98 |
| 2.1. Investimentos | 400.837,98 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 400.837,98 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de ARIRANHA DO IVAÍ na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,31** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,35 pontos com relação ao ano de 2022**.

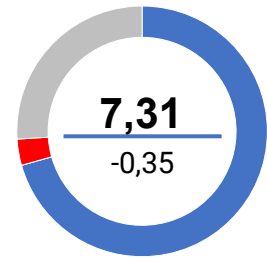


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 9,5 | 5,4 | -4,1 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 5,9 | 7,8 | +1,9 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 5,2 | 4,2 | -1,0 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 7,5 | 8,9 | +1,4 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 9,7 | 10,0 | +0,3 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 10,0 | 9,2 | -0,8 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 3,7 | 4,1 | +0,4 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 9,8 | 8,9 | -0,9 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZviMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1 | 1 |
| Responsável pela dispensação | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

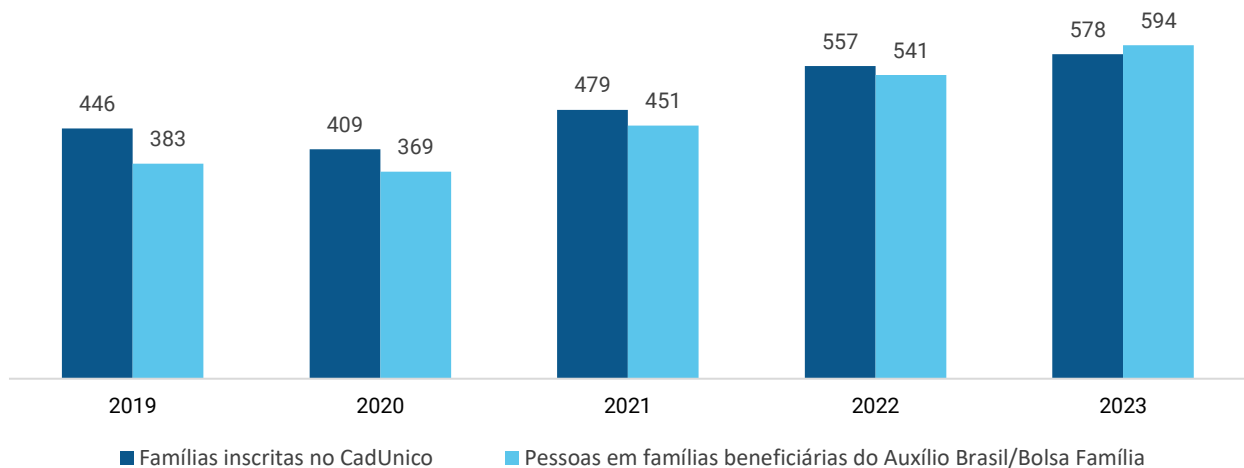
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de ARIRANHA DO IVAÍ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **2.329** habitantes, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ possuía, em dezembro de 2023, um total de **594** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **578**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.202.305,52**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 584.801,52 | 534.302,52 | 532.307,93 |
| 241 - Assistência ao Idoso | 1.795,08 | 1.768,92 | 1.768,92 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 101.232,44 | 16.964,76 | 13.064,76 |
| 244 - Assistência Comunitária | 851.738,20 | 649.269,32 | 649.269,32 |

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

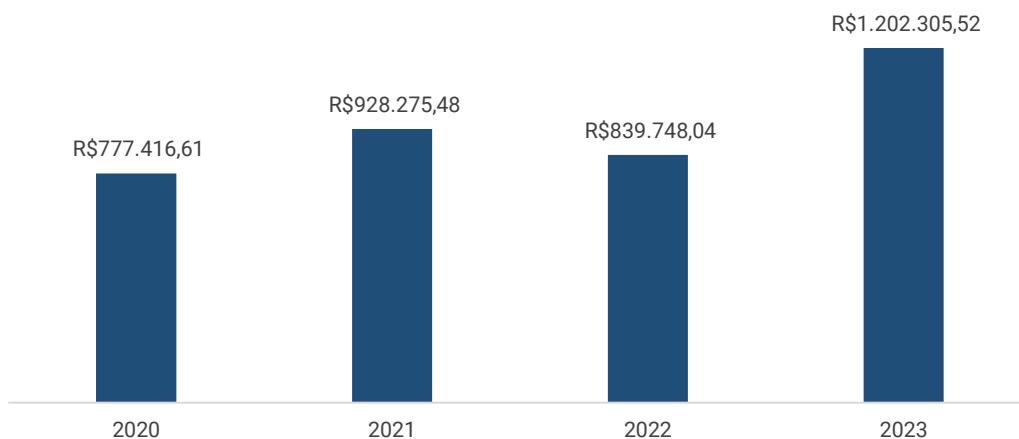
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 1.040.925,37 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 650.185,86 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 390.739,51 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 124.022,29 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 113.435,82 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 153.281,40 |
| 2. Despesas de capital | 161.380,15 |
| 2.1. Investimentos | 161.380,15 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 161.380,15 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de ARIRANHA DO IVAÍ na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,73** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,53 pontos com relação ao ano de 2022**.

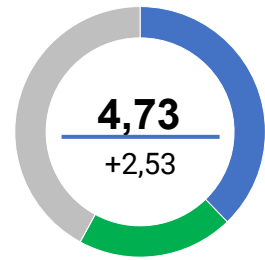


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 2,9 | 5,0 | +2,1 |
|  Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 0,8 | 0,4 | -0,4 |
|  Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 1,5 | 4,4 | +2,9 |
|  Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 1,7 | 3,5 | +1,8 |
|  PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 3,5 | 7,8 | +4,3 |
|  SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 2,5 | 5,5 | +3,0 |
|  Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 2,5 | 6,5 | +4,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilslmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Considerando o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ obteve uma nota de 72,05% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 239 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de ARIRANHA DO IVAÍ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,17** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,89 pontos com relação ao ano de 2022**.

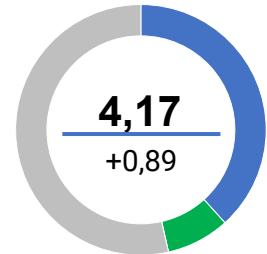








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 5,2 | 7,5 | +2,3 |
|  Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 6,7 | 8,3 | +1,6 |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,3 | 6,7 | +1,4 |
|  Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 2,5 | 2,5 | 0,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjYyZWVhMGYyNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Considerando o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.158/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 25.540.000,00 | 34.760.029,63 | 32.560.615,02 |
| Despesa (R\$) | 25.540.000,00 | 38.891.547,53 | 29.115.337,11 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 1.005/2021 | https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.062/2022 | https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 1.100/2022 | https://ariranhadoivai.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento |

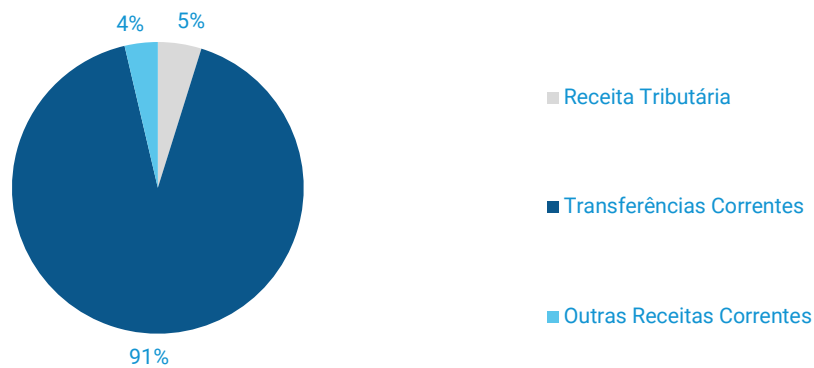
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 26.094.866,74**, sendo **R\$ 23.876.442,49 (91,50%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 640.790,42 | 53,00 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 131.935,21 | 10,91 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 277.093,33 | 22,92 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 159.171,00 | 13,17 |
| Total | 1.208.989,96 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 16.609.589,83 | 58,81 |
| Transferências SUS | 597.159,16 | 2,11 |
| Transferências FNDE | 212.585,57 | 0,75 |
| Cota-parte do ICMS | 5.802.475,47 | 20,55 |
| Cota-parte do IPVA | 447.532,67 | 1,58 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 251.201,42 | 0,89 |
| Transferências do Fundeb | 1.753.925,99 | 6,21 |
| Outras Transferências | 2.567.506,39 | 9,09 |
| Total de Transferências Correntes | 28.241.976,50 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 4.365.534,01 | - |
| Total Apurado | 23.876.442,49 | - |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de ARIRANHA DO IVAÍ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **2,73** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,82 pontos com relação ao ano de 2022**.

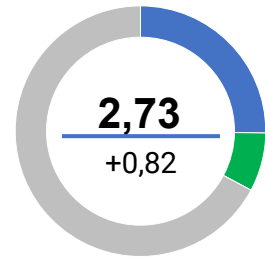


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 3,2 | 2,7 | -0,5 |
|  Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 0,8 | 0,0 | -0,8 |
|  Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 1,7 | 1,1 | -0,6 |
|  Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 1,0 | 2,1 | +1,1 |
|  Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 0,4 | 3,4 | +3,0 |
|  Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 0,0 | 6,0 | +6,0 |
|  Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,0 | 4,3 | -1,7 |
|  Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 2,2 | 2,2 | 0,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Considerando o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023, considera-se o tópico como **atendido com ressalvas**.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Como se pode observar, na avaliação da atuação governamental, o município alcançou notas abaixo de 6,00 nas áreas de Educação (5,54), Assistência Social (4,73), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,17) e Administração Financeira (2,73).

Oportunizado o contraditório, o ente municipal apresentou manifestação às peças 21-22, na qual afirmou que houve aumento nos resultados da atuação governamental de 2023 em relação ao ano de 2022 em todas as áreas citadas. Asseverou, ademais, que já houve ajustes em alguns pontos e que está desenvolvendo documentos para o registro formal das ações que executa, destacando que os serviços ou procedimentos para os quais foi identificada a ausência de manuais, relatórios e divulgação das informações são executados de maneira ordenada e com qualidade aos munícipes.

Na Instrução nº 203/25 (peça 26), a Coordenadoria de Gestão Municipal manteve o conteúdo da instrução inicial, sem alterações de pontuação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer nº 90/25-2PC (peça 27), não se pronunciou quanto ao tema.

Não obstante os argumentos aduzidos pela defesa, tenho que o grau de atendimento de implementação das políticas públicas nas referidas áreas impõe a necessidade de aposição de ressalva, em consonância com o art. 244, § 2º, do Regimento Interno¹⁰.

¹⁰ "Art. 244. (...).

§ 2º Ressalvas constituem as observações do Relator de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, quer porque discorda do que foi registrado, quer porque tais fatos não estão em conformidade com as normas e leis aplicáveis."

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|--|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. |
| 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ARIRANHA DO IVAÍ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome | Início | Final |
|---------------------------|----------|----------|
| REINALDO DE OLIVEIRA RUIZ | 04/07/18 | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹¹**.

¹¹ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.040.366,09** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹², o que representou **28,71%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 24.525.202,53 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 7.048.146,09 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 4.365.535,09 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 2.682.611,00 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 7.780,00 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 7.040.366,09 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,71% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹² De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de ARIRANHA DO IVAÍ obteve o total de **R\$ 1.763.303,18** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹³.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 1.763.303,18 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 1.763.303,18 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.570.166,09 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 89,05% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 89.074,73 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 94,95% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹³ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de ARIRANHA DO IVAÍ** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

| Ano | Valor exigível | Valor aplicado | Diferença |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020 | R\$ 3.542.060,57 | R\$ 3.632.689,55 | Não Aplicável |
| 2021 | R\$ 4.703.287,49 | R\$ 4.707.626,02 | R\$ 4.338,53 |
| 2022 | R\$ 5.750.016,32 | R\$ 5.882.033,37 | R\$ 132.017,05 |
| 2023 | R\$ 6.131.300,63 | R\$ 7.040.366,09 | R\$ 909.065,46 |
| Total | R\$ 20.126.665,01 | R\$ 21.262.715,03 | R\$ 1.045.421,04 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.538.841,10** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,38%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ARIRANHA DO IVAÍ

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 23.036.665,40 |
| 2. Despesas com ASPS | 6.538.841,10 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 6.538.841,10 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,38% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

| Especificação | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % | Exercício 2023 | % |
|---|---------------------|-------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias | 14.259.034,89 | 100,00 | 18.307.558,53 | 100,00 | 22.899.904,15 | 100,00 | 23.569.304,59 | 100,00 |
| 2 – Despesas Orçamentárias | 12.040.233,52 | 84,44 | 15.566.022,80 | 85,03 | 23.006.741,37 | 100,47 | 23.928.896,61 | 101,53 |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2) | 2.218.801,37 | 15,56 | 2.741.535,73 | 14,97 | -106.837,22 | -0,47 | -359.592,02 | -1,53 |
| 4 – Interferências Financeiras | -992.284,00 | -6,96 | -829.492,85 | -4,53 | -1.026.110,83 | -4,48 | -1.082.317,63 | -4,59 |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4) | 1.226.517,37 | 8,60 | 1.912.042,88 | 10,44 | -1.132.948,05 | -4,95 | -1.441.909,65 | -6,12 |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar | 47.991,38 | 0,34 | 0,00 | 0,00 | 130.582,22 | 0,57 | 7.780,00 | 0,03 |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | -56.802,89 | -0,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8) | 1.217.705,86 | 8,54 | 1.912.042,88 | 10,44 | -1.002.365,83 | -4,38 | -1.434.129,65 | -6,08 |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 143.015,39 | 1,00 | 1.360.721,25 | 7,43 | 3.272.764,13 | 14,29 | 2.270.398,30 | 9,63 |
| 11 – Total do Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11) | 1.360.721,25 | 9,54 | 3.272.764,13 | 17,88 | 2.270.398,30 | 9,91 | 836.268,65 | 3,55 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período** (Tabela 31, linha 9). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁴.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 17.075.701,88 | 7.856.915,46 | 46,01 | Normal |
| 31/12/2021 | 18.835.628,18 | 8.030.989,61 | 42,64 | Normal |
| 30/06/2022 | 21.196.587,96 | 8.593.393,16 | 40,54 | Normal |
| 31/12/2022 | 23.117.122,81 | 9.631.835,42 | 41,67 | Normal |
| 30/06/2023 | 23.428.334,68 | 10.396.774,94 | 44,38 | Normal |
| 31/12/2023 | 24.895.202,74 | 11.222.276,70 | 45,08 | Normal |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 15.607.917,02 | -4.066.568,24 | -26,05 | Normal |
| 30/06/2021 | 17.075.701,88 | -5.519.782,03 | -32,33 | Normal |
| 31/12/2021 | 18.835.628,18 | -5.378.825,23 | -28,56 | Normal |
| 30/06/2022 | 21.296.587,96 | -5.999.819,91 | -28,17 | Normal |
| 31/12/2022 | 23.341.934,81 | -5.241.790,03 | -22,46 | Normal |
| 30/06/2023 | 23.694.410,68 | -4.595.999,71 | -19,40 | Normal |
| 31/12/2023 | 25.294.866,74 | -8.169.183,77 | -32,30 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁴ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes a Educação (5,54), Assistência Social (4,73), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,17) e Administração Financeira (2,73).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, por fim, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. Apor **RESSALVAS** em razão dos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas referentes a Educação (5,54), Assistência Social (4,73), Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,17) e Administração Financeira (2,73).

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, por fim, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 5.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Processo n.º 212504/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 137/2025

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 3 |
| 1.1. | Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. | Trâmite do Processo | 3 |
| 2. | O Município – Dados e Indicadores..... | 5 |
| 2.1. | Produto Interno Bruto..... | 5 |
| 2.2. | Administração Municipal | 6 |
| 3. | Fundamentação | 8 |
| 3.1. | Governo Municipal..... | 8 |
| 3.1.1. | Educação..... | 9 |
| 3.1.2. | Saúde..... | 15 |
| 3.1.3. | Assistência Social | 19 |
| 3.1.4. | Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 23 |
| 3.1.5. | Administração Financeira | 26 |
| 3.1.6. | Previdência Social | 31 |
| 3.1.7. | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental | 33 |
| 3.2. | Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 34 |
| 3.2.1. | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 35 |
| 3.2.2. | Aplicação no Ensino Básico..... | 36 |
| 3.2.3. | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | 39 |
| 3.2.4. | Gestão Fiscal | 40 |
| 3.2.5. | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 42 |
| 3.2.6. | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 43 |
| 4. | VOTO..... | 44 |
| 5. | Deliberação..... | 45 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MATELÂNDIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de MATELÂNDIA** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito | Data início | Data fim |
|--------------------|-------------|----------|
| MAXIMINO PIETROBON | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de MATELÂNDIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MATELÂNDIA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4215/24 - CGM (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Com relação a avaliação da atuação governamental, a unidade técnica constatou que houve variação negativa na área de Transparência e Relacionamento com o cidadão - 9,73%; na área de Administração Financeira - 0,88% e na área de Previdência Social - 4,02%, em relação ao exercício de 2022, conforme **Tabela 35** anexada à **Instrução**.

No **Despacho - 1374/24 - GCMRMS (peça 13)** foi oportunizado ao gestor a apresentação de contraditório. Em cumprimento, o gestor apresentou manifestação às peças 19 a 23.

Por intermédio da **Instrução - 225/25 - CGM (peça 25)**, a CGM reiterou o parecer anteriormente exarado na instrução pretérita, posicionando-se pela regularidade das contas, mantendo as notas anteriormente atribuídas às referidas áreas, tendo em vista que a documentação juntada não se mostrou suficiente para alterar a pontuação obtida.

Informou ainda, que apesar de ter havido variação negativa nas áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social a diminuição não foi suficiente para a aplicação de um dos vetores do Anexo II da Instrução Normativa n. 172/22.

Com relação a execução orçamentária e financeira dos recursos municipais, a unidade técnica opinou pela regularidade das contas.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 68/25 - 5PC (peça 27)**, da lavra do Procurador Michael Richard Reiner, manifestou-se pela regularidade das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **18.450 habitantes**² (101º mais populoso do Paraná), o Município de MATELÂNDIA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 639,526 km²** e figura como o 167º com maior densidade demográfica no Estado (28,85 habitantes por km²)³.



Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MATELÂNDIA alcançou **R\$ 60.025,00**, o que o colocou como o 57º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 60.025,00 | 48.522,13 | 43.081,38 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 1.096.411,39 | 1.166.668,45 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 974.217,15 | 1.030.606,47 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 240.536,17 | 198.188,51 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 350.089,11 | 233.849,53 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 282.720,14 | 480.148,12 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 100.871,73 | 118.420,32 | 147.804,19 |

²IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,78 | 58° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,87 | 223° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,84 | 255° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,64 | 18° |

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de MATELÂNDIA atualmente é governado pelo senhor GABRIEL DA SILVA CADINI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|-------------------------|-------------|----------|
| GABRIEL DA SILVA CADINI | 01/01/25 | 31/12/28 |
| MAXIMINO PIETROBON | 01/01/21 | 31/12/24 |
| RINEU MENONCIN | 01/01/17 | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MATELÂNDIA nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|--------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 223375/23 | MAXIMINO PIETROBON | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 24/06/24 |
| 2021 | 183582/22 | MAXIMINO PIETROBON | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 07/11/23 |
| 2020 | 165033/21 | RINEU MENONCIN | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 21/08/23 |

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

| | | | | | | |
|------|-----------|----------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2019 | 232748/20 | RINEU MENONCIN | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 30/03/21 |
| 2018 | 171366/19 | RINEU MENONCIN | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 15/10/19 |

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MATELÂNDIA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MATELÂNDIA dispõe atualmente de **13 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.252 matrículas**:

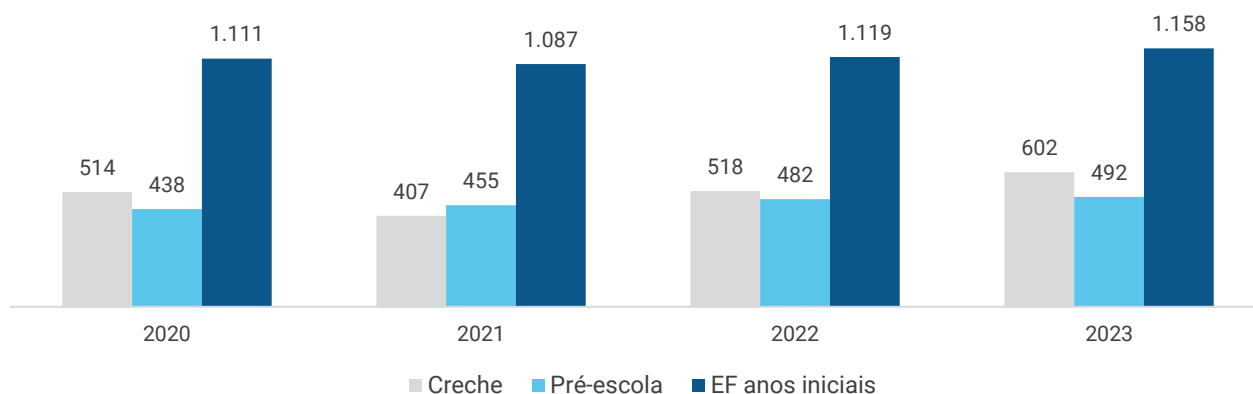
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 6 | 7 | 7 |
| Matrículas | 602 | 492 | 1.158 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 189 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



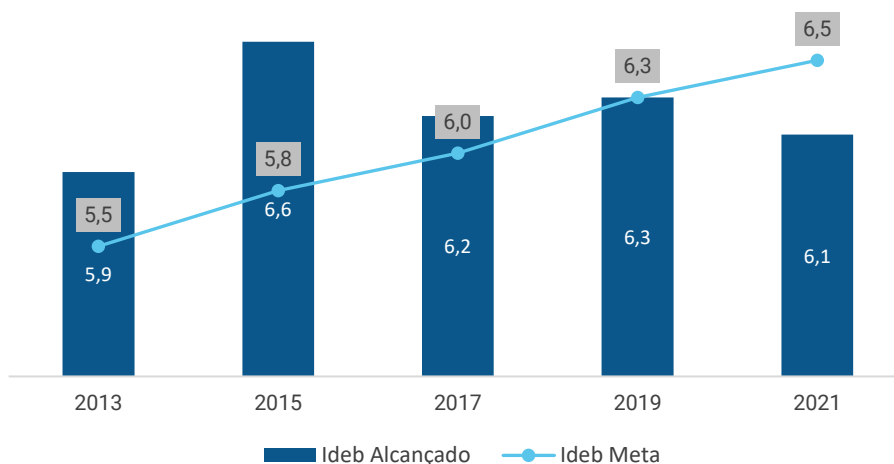
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,10, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,50 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

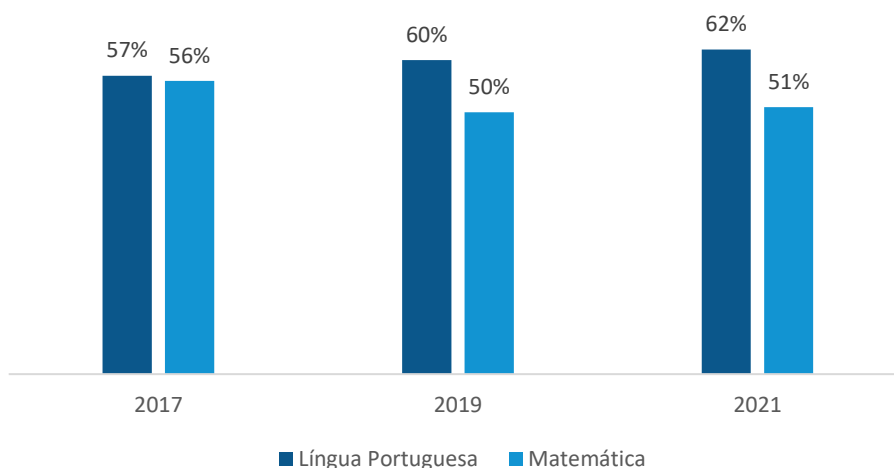
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **62% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MATELÂNDIA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **51%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

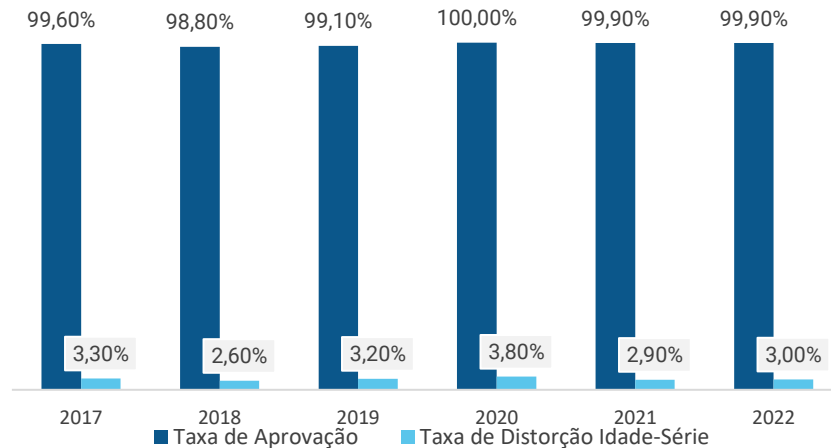
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,90%** e **3,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 33.473.295,67**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 2.950.039,90 | 2.632.785,74 | 2.582.281,94 |
| 361 - Ensino Fundamental | 22.199.316,86 | 19.669.049,01 | 18.916.694,35 |
| 363 - Ensino Profissional | 443.400,00 | 432.451,95 | 426.819,63 |
| 365 - Educação Infantil | 12.140.583,67 | 10.267.851,46 | 10.085.258,50 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 19.278,00 | 11.362,80 | 11.118,80 |
| 367 - Educação Especial | 502.515,70 | 459.794,71 | 459.794,71 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Despesas Correntes | 30.487.427,45 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 21.312.314,33 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 9.175.113,12 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.545.509,19 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.709.000,98 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 5.920.602,95 |
| 2. Despesas de capital | 2.985.868,22 |
| 2.1. Investimentos | 2.985.868,22 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 1.740.061,03 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 1.245.807,19 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MATELÂNDIA foi de **R\$ 16.985,36** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 9.385,60** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MATELÂNDIA na área da Educação alcançou a pontuação de **8,49** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,15 pontos com relação ao ano de 2022**.

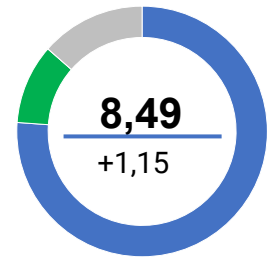


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 7,6 | 9,6 | +2,0 |
| Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 8,2 | 6,6 | -1,6 |
| Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 7,0 | 8,8 | +1,8 |
| Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 7,5 | 9,0 | +1,5 |
| Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,1 | 7,9 | +0,8 |
| Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,8 | 7,6 | +0,8 |
| Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 5,9 | 9,4 | +3,5 |
| Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 8,6 | 9,0 | +0,4 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Diretor de Creche | 6 | 6 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Creche | 6 | 6 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 7 | 7 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 14 | 14 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MATELÂNDIA conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 14,04 | 12,76 | 12,24 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 8,08 | 8,51 | 9,09 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 3,86 | 8,07 | 11,68 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 3,86 | 10,78 | 14,06 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 0,92 | 42,52 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de MATELÂNDIA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 45,00 | 59,78 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 60,00 | 68,39 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 60,00 | 60,17 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 48,00 | 32,43 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 95,00 | 84,04 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 41,00 | 41,91 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 41,00 | 34,17 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 27.213.629,54**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 366.013,56 | 254.191,36 | 253.895,36 |
| 301 - Atenção Básica | 21.536.843,48 | 18.274.244,54 | 17.224.798,73 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.947.720,86 | 7.395.409,81 | 7.003.918,27 |
| 304 - Vigilância Sanitária | 1.474.898,21 | 941.484,33 | 886.746,98 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 498.070,92 | 348.299,50 | 343.494,57 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Despesas Correntes | 24.821.587,42 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 12.681.725,24 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 12.139.862,18 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.370.701,16 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.569.481,64 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 5.199.679,38 |
| 2. Despesas de capital | 2.392.042,12 |
| 2.1. Investimentos | 2.392.042,12 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 2.388.740,80 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 3.301,32 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MATELÂNDIA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,90** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,19 pontos com relação ao ano de 2022**.

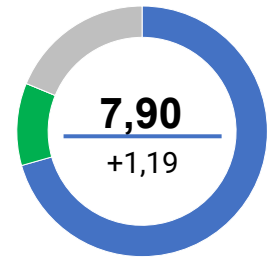


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 10,0 | 9,2 | -0,8 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 3,4 | 6,3 | +2,9 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 4,5 | 3,8 | -0,7 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 8,7 | 9,5 | +0,8 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 9,1 | 9,9 | +0,8 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 6,4 | 8,2 | +1,8 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 5,3 | 6,8 | +1,5 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 6,3 | 9,5 | +3,2 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 6 | 6 |
| Responsável pela dispensação | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

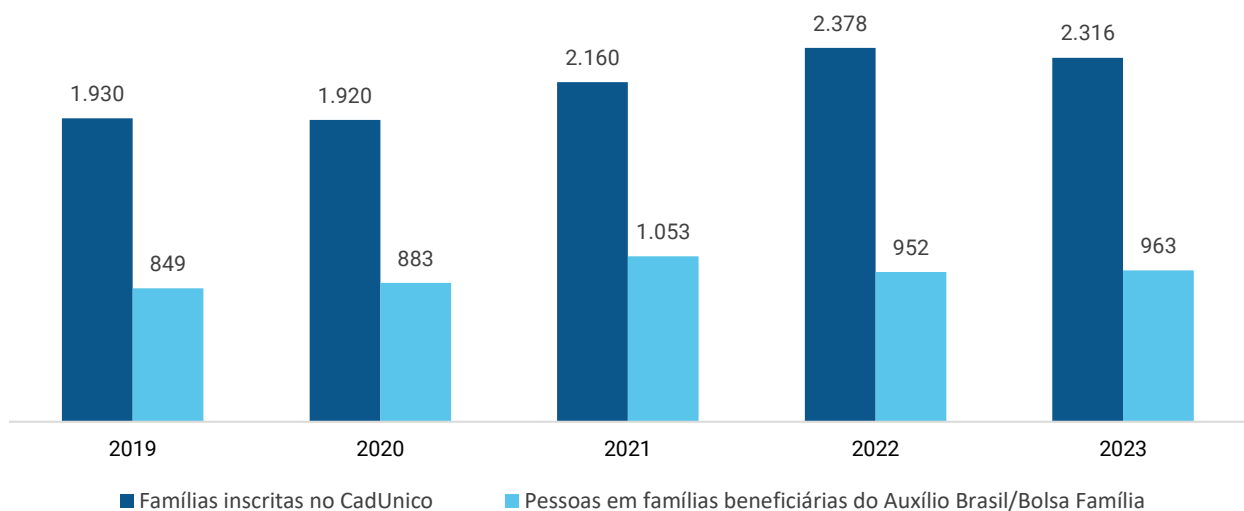
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MATELÂNDIA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **18.450** habitantes, o Município de MATELÂNDIA possuía, em dezembro de 2023, um total de **963** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.316**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 4.668.381,55**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 2.477.417,68 | 2.265.809,10 | 2.261.223,11 |
| 241 - Assistência ao Idoso | 269.350,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.559.170,28 | 1.897.071,78 | 1.859.132,77 |
| 244 - Assistência Comunitária | 624.100,78 | 391.470,53 | 351.478,77 |
| 422 - Direitos Individuais, Coletivos Difusos | 41.136,16 | 24.030,14 | 24.030,14 |

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

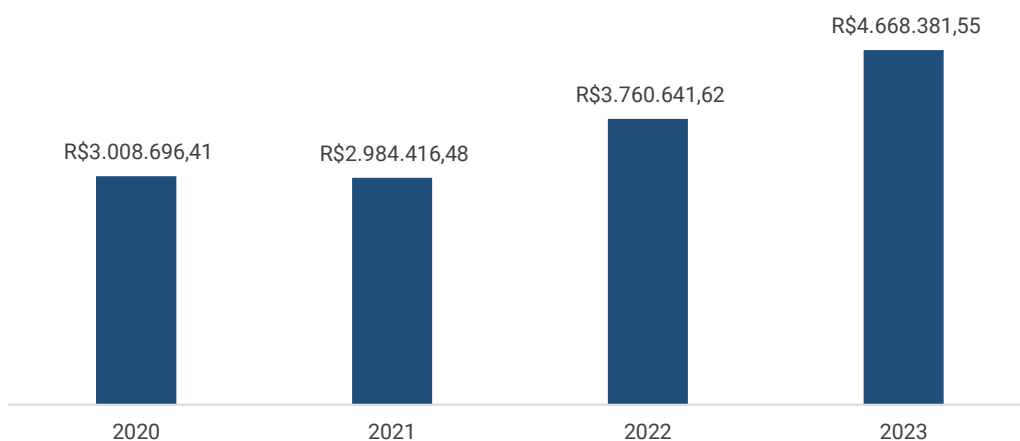
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 4.373.006,54 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 3.003.617,28 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 1.369.389,26 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 420.125,71 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 440.547,21 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 508.716,34 |
| 2. Despesas de capital | 295.375,01 |
| 2.1. Investimentos | 295.375,01 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 179.134,90 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 116.240,11 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de MATELÂNDIA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,93** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 4,66 pontos com relação ao ano de 2022**.

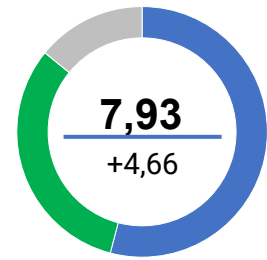


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 4,2 | 8,8 | +4,6 |
|  Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 0,8 | 8,2 | +7,4 |
|  Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,0 | 9,3 | +5,3 |
|  Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 2,2 | 3,9 | +1,7 |
|  PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,2 | 10,0 | +3,8 |
|  SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 4,4 | 7,2 | +2,8 |
|  Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 1,1 | 8,1 | +7,0 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de MATELÂNDIA obteve uma nota de 94,23% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 38 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de MATELÂNDIA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,70** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,83 pontos com relação ao ano de 2022**.

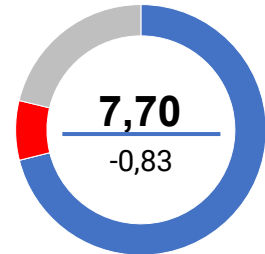








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 10,0 | 10,0 | 0,0 |
|  Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 10,0 | 6,6 | -3,4 |
|  Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 8,9 | 10,0 | +1,1 |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 9,0 | 9,0 | 0,0 |
|  Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 10,0 | 7,0 | -3,0 |
|  Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 3,3 | 3,6 | +0,3 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 5.192/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 107.203.854,29 | 127.997.729,15 | 140.726.025,84 |
| Despesa (R\$) | 97.555.453,17 | 152.907.646,94 | 129.719.797,18 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 5.028/2023 | https://matelandia.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matelandia/lei-ordinaria/2021/476/4752/lei-ordinaria-n-4752-2021-disposobre-o-plano-plurianual-do-municipio-de-matelandia-estado-do-parana-para-o-quadriennio-2022-2025-e-da-outras-providencias?q=4752 https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/matelandia |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 4.969/2023 | https://matelandia.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matelandia/lei-ordinaria/2022/496/4956/lei-ordinaria-n-4956-2022-disposobre-as-diretrizes-para-a-elaboracao-da-lei-orcamentaria-anual-do-municipio-de-matelandia-estado-do-parana-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=4956 https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/matelandia |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 5.047/2023 | https://matelandia.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/orcamento https://leismunicipais.com.br/a1/pr/m/matelandia/lei-ordinaria/2022/496/4957/lei-ordinaria-n-4957-2022-disposobre-a-estimativa-das-receitas-e-a-fixacao-das-despesas-para-o-orcamento-geral-do-municipio-de-matelandia-estado-do-parana-relativo-ao-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=4957 https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/matelandia |

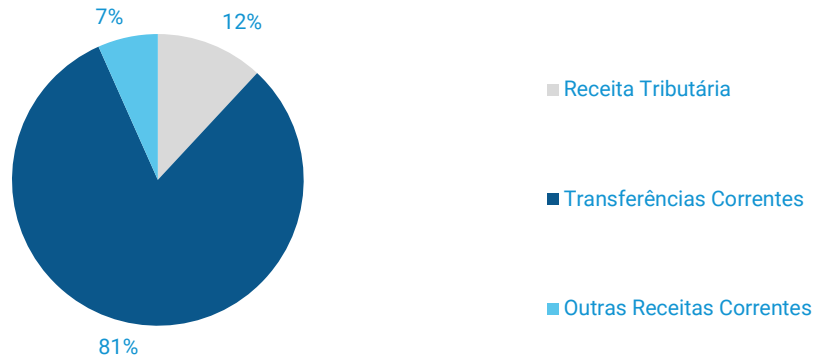
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de MATELÂNDIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 118.372.601,09**, sendo **R\$ 96.364.936,91 (81,41%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 4.799.158,06 | 40,18 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.155.175,16 | 18,04 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 1.322.294,43 | 11,07 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 3.666.920,31 | 30,70 |
| Total | 11.943.547,96 | 100,00 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 33.219.122,70 | 29,29 |
| Transferências SUS | 4.889.435,57 | 4,31 |
| Transferências FNDE | 1.988.510,98 | 1,75 |
| Cota-parte do ICMS | 47.599.227,03 | 41,97 |
| Cota-parte do IPVA | 5.265.201,09 | 4,64 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 934.343,05 | 0,82 |
| Transferências do Fundeb | 13.879.444,90 | 12,24 |
| Outras Transferências | 5.649.039,54 | 4,98 |
| Total de Transferências Correntes | 113.424.324,86 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 17.059.387,95 | - |
| Total Apurado | 96.364.936,91 | - |

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MATELÂNDIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **4,49** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,04 pontos com relação ao ano de 2022**.

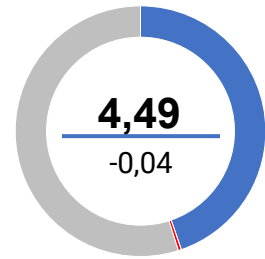


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 1,8 | 1,8 | 0,0 |
|  Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 3,3 | 0,8 | -2,5 |
|  Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 6,3 | 8,3 | +2,0 |
|  Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 2,5 | 2,6 | +0,1 |
|  Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 5,8 | 5,7 | -0,1 |
|  Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 7,5 | 5,2 | -2,3 |
|  Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 6,0 | 9,3 | +3,3 |
|  Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 3,0 | 2,2 | -0,8 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de MATELÂNDIA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,73**, o que representou uma **variação negativa de 0,24 pontos com relação ao ano de 2022**.

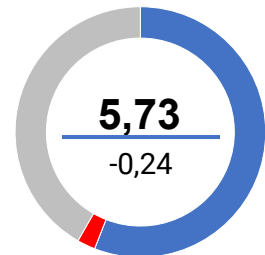








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Regime de Previdência Complementar | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. | 3,8 | 5,4 | +1,6 |
|  Legislação previdenciária | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. | 5,7 | 0,0 | -5,7 |
|  Órgãos de governança | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. | 5,9 | 7,7 | +1,8 |
|  Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 2,5 | 2,5 | 0,0 |
|  Investimentos | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. | 10,0 | 10,0 | 0,0 |
|  Gestão atuarial e arrecadação | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. | 7,9 | 8,8 | +0,9 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVzS1iN2VkLTlImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|--|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. |
| 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MATELÂNDIA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome | Início | Final |
|---------------------------------|----------|----------|
| ANDRÉA REGINA DE SOUZA REGINATO | 02/07/22 | 30/04/25 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰**.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 28.167.651,46** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **28,11%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 100.217.509,98 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 28.205.760,52 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 17.059.377,55 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 11.146.382,97 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 38.109,06 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 28.167.651,46 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 28,11% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MATELÂNDIA obteve o total de **R\$ 13.927.221,05** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 13.927.221,05 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 13.927.221,05 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 12.360.041,50 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 88,75% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 251.955,45 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 98,19% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MATELÂNDIA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

| Ano | Valor exigível | Valor aplicado | Diferença |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020 | R\$ 15.289.722,45 | R\$ 15.924.967,06 | Não Aplicável |
| 2021 | R\$ 19.753.726,45 | R\$ 19.851.968,27 | R\$ 98.241,82 |
| 2022 | R\$ 23.231.404,86 | R\$ 25.197.252,68 | R\$ 1.965.847,82 |
| 2023 | R\$ 25.054.377,50 | R\$ 28.167.651,46 | R\$ 3.113.273,96 |
| Total | R\$ 83.329.231,26 | R\$ 89.141.839,47 | R\$ 5.177.363,60 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 20.253.477,36** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **20,83%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MATELÂNDIA

| Especificação | Valor |
|--|---------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 97.240.435,71 |
| 2. Despesas com ASPS | 20.253.477,36 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 20.253.477,36 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 20,83% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

| Especificação | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % | Exercício 2023 | % |
|---|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias | 68.162.486,36 | 100,00 | 84.065.608,05 | 100,00 | 99.671.398,83 | 100,00 | 109.160.338,41 | 100,00 |
| 2 – Despesas Orçamentárias | 61.404.620,55 | 90,09 | 69.232.548,08 | 82,36 | 87.525.957,00 | 87,81 | 113.768.262,61 | 104,22 |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2) | 6.757.865,81 | 9,91 | 14.833.059,97 | 17,64 | 12.145.441,83 | 12,19 | -4.607.924,20 | -4,22 |
| 4 – Interferências Financeiras | -1.947.283,99 | -2,86 | -2.302.021,11 | -2,74 | -2.635.982,30 | -2,64 | -2.762.223,19 | -2,53 |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4) | 4.810.581,82 | 7,06 | 12.531.038,86 | 14,91 | 9.509.459,53 | 9,54 | -7.370.147,39 | -6,75 |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar | 116.673,30 | 0,17 | 123.284,05 | 0,15 | 332.242,93 | 0,33 | 765.227,30 | 0,70 |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -295,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8) | 4.927.255,12 | 7,23 | 12.654.322,91 | 15,05 | 9.841.407,33 | 9,87 | -6.604.920,09 | -6,05 |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 6.409.180,39 | 9,40 | 11.336.435,51 | 13,49 | 23.990.758,42 | 24,07 | 33.832.165,75 | 30,99 |
| 11 – Total do Ativo Realizável | 22.858,44 | 0,03 | 601.690,08 | 0,72 | 601.394,95 | 0,60 | 601.394,95 | 0,55 |
| 12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11) | 11.313.577,07 | 16,60 | 23.389.068,34 | 27,82 | 33.230.770,80 | 33,34 | 26.625.850,71 | 24,39 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**.

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 86.695.118,82 | 37.369.560,83 | 43,10 | Normal |
| 31/12/2021 | 91.489.732,85 | 38.319.835,46 | 41,88 | Normal |
| 30/06/2022 | 101.486.999,63 | 42.030.626,89 | 41,41 | Normal |
| 31/12/2022 | 105.736.732,52 | 44.496.190,70 | 42,08 | Normal |
| 30/06/2023 | 107.105.110,51 | 46.774.815,88 | 43,67 | Normal |
| 31/12/2023 | 116.653.147,51 | 51.243.490,37 | 43,93 | Normal |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 78.075.263,72 | -13.183.849,17 | -16,89 | Normal |
| 30/06/2021 | 86.695.118,82 | -20.937.543,69 | -24,15 | Normal |
| 31/12/2021 | 91.689.732,85 | -26.877.144,98 | -29,31 | Normal |
| 30/06/2022 | 102.083.099,63 | -36.591.539,58 | -35,84 | Normal |
| 31/12/2022 | 106.737.268,52 | -37.573.815,81 | -35,20 | Normal |
| 30/06/2023 | 108.227.514,51 | -37.461.694,93 | -34,61 | Normal |
| 31/12/2023 | 117.752.707,51 | -34.639.991,63 | -29,42 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei Municipal n.º 1487/05. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 8.354.698,64**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de MATELÂNDIA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 8.354.698,64**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|--------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 8.354.698,64 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 8.354.698,64 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MAXIMINO PIETROBON**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor MAXIMINO PIETROBON**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 5.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Processo n.º 214132/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 138/2025

Sumário

| | | |
|-----------|---|-----------|
| 1. | Introdução | 3 |
| 1.1. | Conteúdo do Parecer | 3 |
| 1.2. | Trâmite do Processo | 3 |
| 2. | O Município – Dados e Indicadores..... | 5 |
| 2.1. | Produto Interno Bruto..... | 5 |
| 2.2. | Administração Municipal | 6 |
| 3. | Fundamentação | 8 |
| 3.1. | Governo Municipal..... | 8 |
| 3.1.1. | Educação..... | 9 |
| 3.1.2. | Saúde..... | 15 |
| 3.1.3. | Assistência Social | 19 |
| 3.1.4. | Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 23 |
| 3.1.5. | Administração Financeira | 26 |
| 3.1.6. | Previdência Social | 31 |
| 3.1.7. | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental | 33 |
| 3.2. | Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 34 |
| 3.2.1. | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 35 |
| 3.2.2. | Aplicação no Ensino Básico..... | 36 |
| 3.2.3. | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública | 39 |
| 3.2.4. | Gestão Fiscal | 40 |
| 3.2.5. | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social..... | 42 |
| 3.2.6. | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 43 |
| 4. | VOTO..... | 44 |
| 5. | Deliberação..... | 45 |

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de PALMEIRA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de PALMEIRA** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito | Data início | Data fim |
|--------------------|-------------|----------|
| SERGIO LUIS BELICH | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de PALMEIRA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de PALMEIRA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

Instrução - 4203/24 - CGM (peça 12), cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Com relação a avaliação da atuação governamental, a unidade técnica opinou pela concessão de contraditório ao município em razão da variação negativa de 0,26% na área de Previdência Social, em relação ao exercício de 2022, conforme **Tabela 35**, anexada à Instrução.

No **Despacho - 1375/24 - GCMRMS** (peça 13) foi oportunizado ao gestor a apresentação de contraditório, em cumprimento apresentou manifestação às peças 18-19.

Por intermédio da **Instrução - 384/25 - CGM** (peça 21), a unidade técnica, após alegação do Prefeito Municipal de que houve preenchimento equivocado de parte do questionário, e a apresentação das correções, manteve o parecer pela regularidade das contas. A variação da nota na área de Previdência Social passou de -0,26% para 11,79%.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 131/25 - 1PC (peça 23)**, da lavra da Procuradora Valéria Borba, manifestou-se pela regularidade das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **33.855 habitantes**² (54º mais populoso do Paraná), o Município de PALMEIRA está situado na **Região Geográfica Imediata de Ponta Grossa**, dispõe de uma **área territorial de 1472,460 km²** e figura como o 228º com maior densidade demográfica no Estado (22,99 habitantes por km²)³.

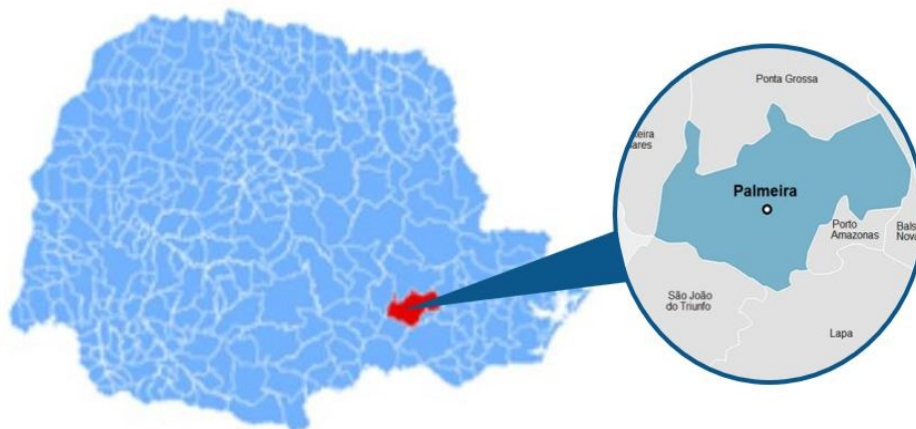


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de PALMEIRA alcançou **R\$ 48.143,00**, o que o colocou como o 120º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto | Município | Média Região | Média Estado |
|---|--------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00) | 48.143,00 | 45.556,17 | 43.081,38 |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000) | 1.642.096,94 | 2.774.319,67 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 1.452.673,05 | 2.371.463,12 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000) | 447.201,90 | 350.184,55 | 154.664,87 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000) | 291.691,69 | 785.520,58 | 325.979,49 |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000) | 539.675,07 | 968.919,88 | 560.998,97 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 174.104,39 | 266.838,11 | 147.804,19 |

²IBGE (2022).

³IPARDES (2022).

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

| Índice | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) | 0,76 | 125° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação | 0,90 | 167° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde | 0,84 | 257° |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,54 | 64° |

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de PALMEIRA atualmente é governado pelo senhor ALTAMIR SANSON, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

| Prefeito | Data início | Data fim |
|--------------------|-------------|----------|
| ALTAMIR SANSON | 01/01/25 | 31/12/28 |
| SERGIO LUIS BELICH | 01/01/21 | 31/12/24 |
| EDIR HAVRECHAKI | 01/01/13 | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de PALMEIRA nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

| Ano | Processo | Prefeito | Parecer TCE | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|--------------------|--|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 223090/23 | SERGIO LUIS BELICH | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 15/10/24 |
| 2021 | 218408/22 | SERGIO LUIS BELICH | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular | 10/04/24 |
| 2020 | 188645/21 | EDIR HAVRECHAKI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 30/06/22 |

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

| | | | | | | |
|------|-----------|-----------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2019 | 165293/20 | EDIR HAVRECHAKI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 13/10/21 |
| 2018 | 198515/19 | EDIR HAVRECHAKI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 22/07/20 |

FONTE: TCE-PR

3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de PALMEIRA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

| Área | Atuação Governamental |
|---|--|
|  Educação | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  Saúde | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território. |
|  Assistência | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica . |
|  Transparência e Relacionamento com o Cidadão | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social . |
|  Administração Financeira | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos. |
|  Previdência Social | Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social . |

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de PALMEIRA dispõe atualmente de **18 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **3.471 matrículas**:

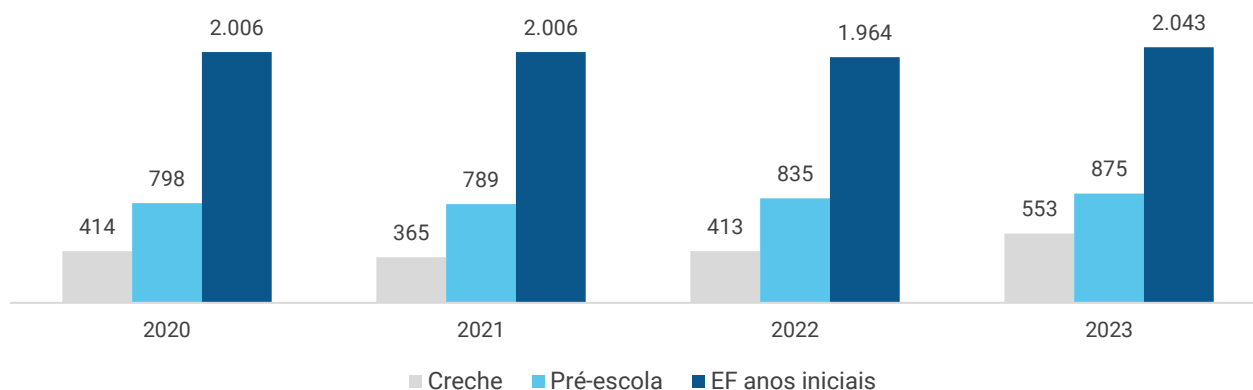
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades | 5 | 17 | 13 |
| Matrículas | 553 | 875 | 2.043 |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 253 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



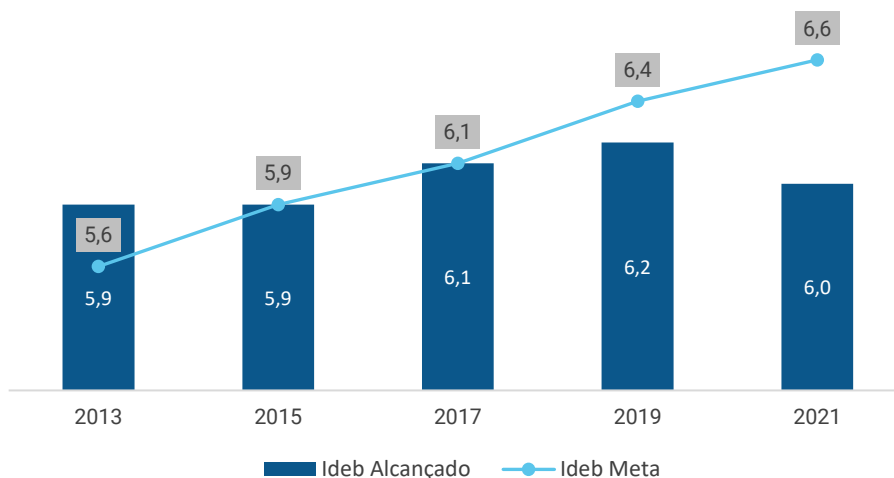
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,00, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,60 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

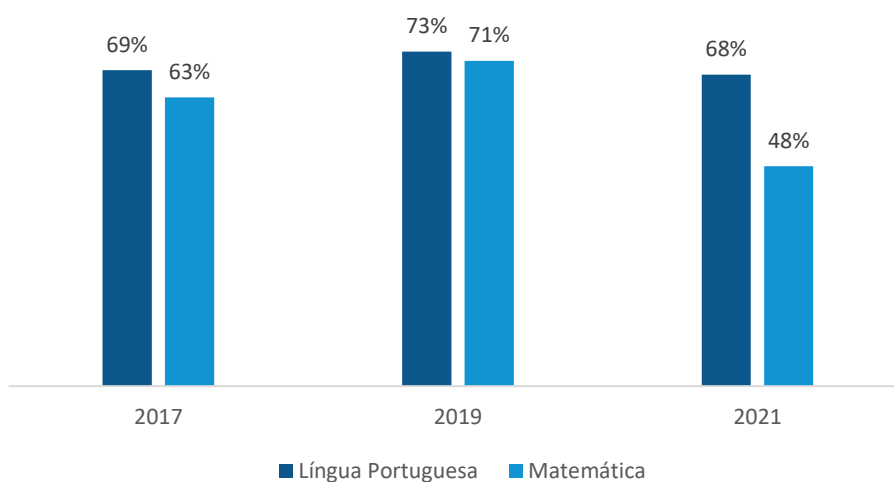
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **68% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de PALMEIRA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **48%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

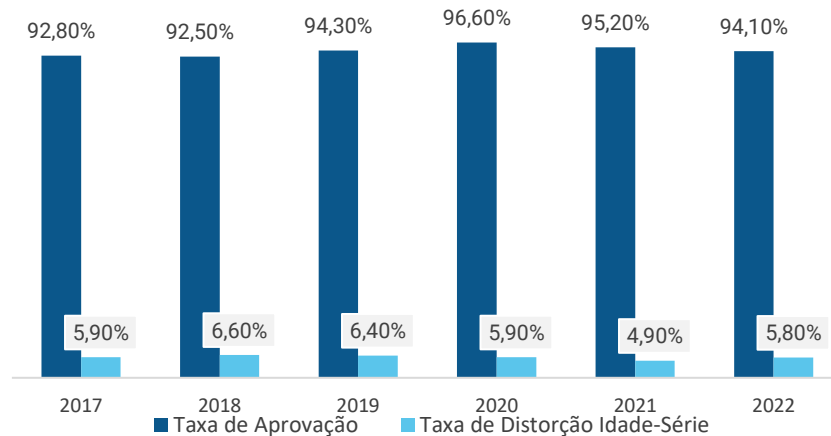
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **94,10%** e **5,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 50.917.597,39**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral | 3.500.597,12 | 3.053.391,05 | 2.856.631,52 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 61.534.482,87 | 47.861.863,12 | 47.182.187,16 |
| 364 - Ensino Superior | 2.305,40 | 2.305,40 | 2.305,40 |
| 365 - Educação Infantil | 20.037,90 | 37,82 | 37,82 |

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| 1. Despesas Correntes | 48.306.895,45 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 37.075.000,22 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 11.231.895,23 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.610.504,22 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.147.566,69 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 5.473.824,32 |
| 2. Despesas de capital | 2.610.701,94 |
| 2.1. Investimentos | 2.610.701,94 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 1.423.180,30 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 1.187.521,64 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de PALMEIRA foi de **R\$ 23.427,25** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 0,03** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de PALMEIRA na área da Educação alcançou a pontuação de **8,59** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,70 pontos com relação ao ano de 2022**.

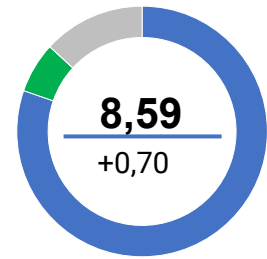


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas. | 9,4 | 9,2 | -0,2 |
|  Acesso e Permanência | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola. | 7,9 | 9,7 | +1,8 |
|  Práticas Pedagógicas | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. | 8,6 | 8,9 | +0,3 |
|  Gestão de Pessoas | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada. | 6,7 | 8,5 | +1,8 |
|  Instalações das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,9 | 8,1 | +1,2 |
|  Equipamentos das unidades escolares | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,8 | 7,9 | +2,1 |
|  Serviços de transporte escolar | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino. | 9,4 | 8,8 | -0,6 |
|  Serviço de alimentação escolar | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar. | 8,4 | 7,6 | -0,8 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola | 1 | 1 |
| Diretor de Ensino Fundamental | 1 | 1 |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 10 | 10 |
| Diretor de Creche e Pré-Escola | 5 | 5 |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 12 | 12 |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 5 | 5 |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 11 | 11 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de PALMEIRA conta com **15 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **99,32%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

| Taxa | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes) | 13,71 | 13,59 | 12,24 |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes) | 8,18 | 8,42 | 9,09 |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos) | 8,62 | 12,31 | 11,68 |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 10,78 | 14,26 | 14,06 |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos) | Sem Dados | 90,13 | 42,52 |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de PALMEIRA para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

| Indicador | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1) | 32,00 | 58,92 | 57,55 |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 44,00 | 80,08 | 68,67 |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 15,00 | 63,25 | 60,80 |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | 34,00 | 39,75 | 27,42 |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2) | 91,00 | 70,42 | 79,44 |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 23,00 | 40,75 | 36,45 |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 11,00 | 31,42 | 29,99 |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 50.906.520,61**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 301 - Atenção Básica | 52.048.762,19 | 46.327.749,71 | 44.041.060,56 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.391.221,14 | 4.553.118,20 | 4.504.818,26 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica | 90.000,00 | 25.652,70 | 25.652,70 |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Despesas Correntes | 48.313.116,11 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 26.149.296,20 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 22.163.819,91 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 1.431.792,64 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.771.478,19 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 11.960.549,08 |
| 2. Despesas de capital | 2.593.404,50 |
| 2.1. Investimentos | 2.593.404,50 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 1.602.404,75 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 990.999,75 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 0,00 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de PALMEIRA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **9,23** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,14 pontos com relação ao ano de 2022**.

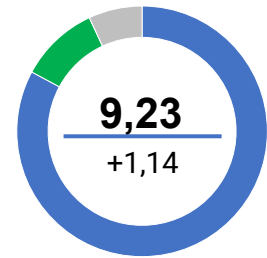


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão. | 9,5 | 9,6 | +0,1 |
| Gestão do trabalho | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais. | 6,3 | 8,8 | +2,5 |
| Coordenação do cuidado | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 5,9 | 9,7 | +3,8 |
| Territorialização e vínculos | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios. | 8,6 | 9,9 | +1,3 |
| Ofertas de serviços | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica. | 8,6 | 9,6 | +1,0 |
| Promoção da saúde | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças. | 9,0 | 9,2 | +0,2 |
| Assistência farmacêutica | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos. | 7,9 | 8,2 | +0,3 |
| Estrutura física | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde. | 8,9 | 8,8 | -0,1 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZviMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 15 | 15 |
| Responsável pela dispensação | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

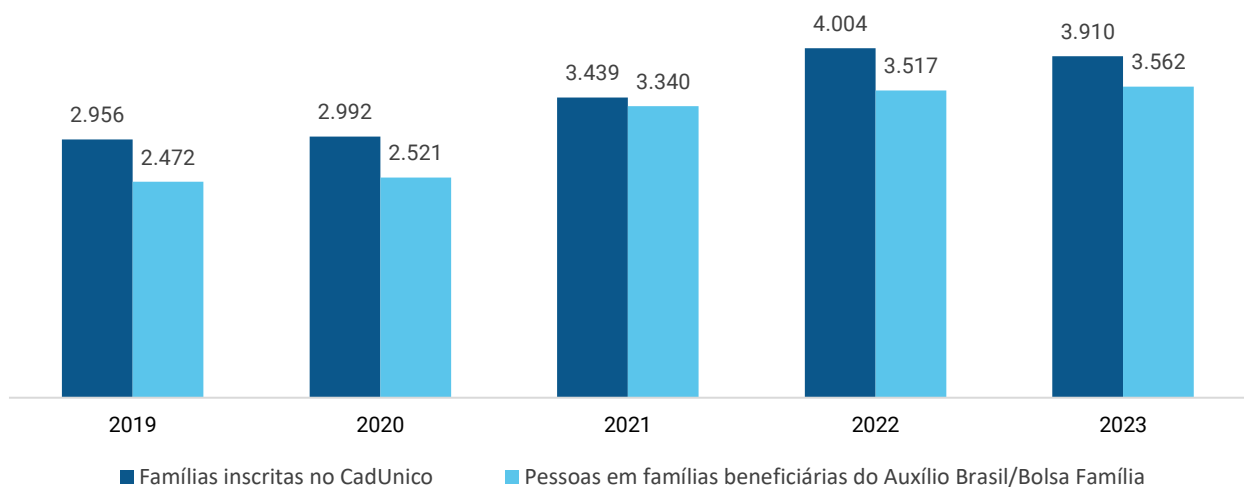
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de PALMEIRA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **33.855** habitantes, o Município de PALMEIRA possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.562** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.910**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 5.087.441,37**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

| Subfunção | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso | 142.975,25 | 61.305,26 | 61.305,26 |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 844.652,91 | 203.124,00 | 203.124,00 |
| 244 - Assistência Comunitária | 6.408.699,06 | 4.823.012,11 | 4.725.347,34 |

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

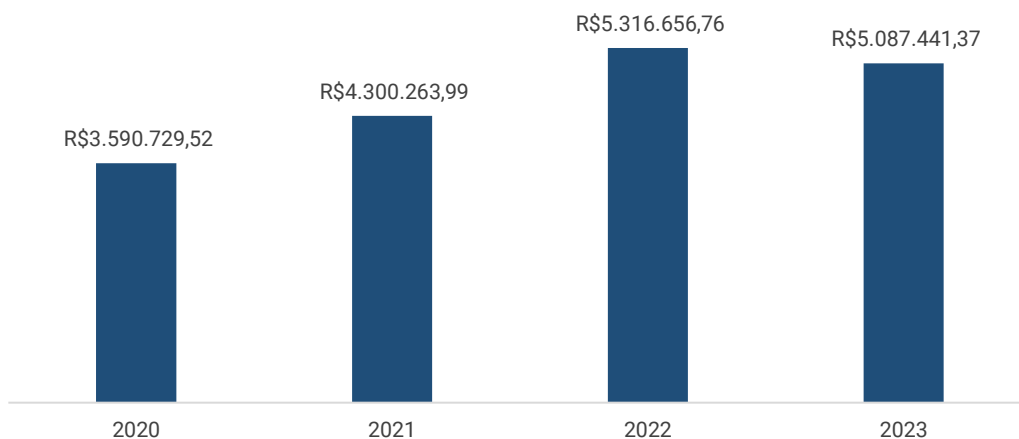
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| 1. Despesas Correntes | 4.850.553,83 |
| 1.1. Pessoal e Encargos | 2.495.812,45 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida | 0,00 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes | 2.354.741,38 |
| 1.3.1. Material de Consumo | 169.025,06 |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 418.051,78 |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes | 1.767.664,54 |
| 2. Despesas de capital | 236.887,54 |
| 2.1. Investimentos | 236.887,54 |
| 2.1.1. Obras e Instalações | 0,00 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente | 45.281,39 |
| 2.1.3. Demais investimentos | 191.606,15 |
| 2.2. Inversões Financeiras | 0,00 |
| 2.3. Amortização da Dívida | 0,00 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de PALMEIRA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,17** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 5,93 pontos com relação ao ano de 2022**.

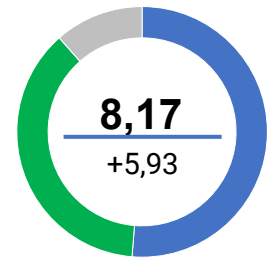


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Instrumentos de planejamento | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. | 2,5 | 8,6 | +6,1 |
|  Vigilância socioassistencial | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. | 1,7 | 9,3 | +7,6 |
|  Diagnóstico do território e acesso | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 2,2 | 10,0 | +7,8 |
|  Articulação territorial e intersetorial | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. | 2,2 | 6,0 | +3,8 |
|  PAIF | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 2,6 | 10,0 | +7,4 |
|  SCFV e SPSB no Domicílio | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. | 3,8 | 5,8 | +2,0 |
|  Recursos físicos e humanos | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. | 0,7 | 7,5 | +6,8 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2YkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZiMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Coordenador do CRAS | 1 | 1 |
| Assistente Social do CRAS | 2 | 2 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de PALMEIRA obteve uma nota de 95,37% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 23 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de PALMEIRA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **9,45** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,88 pontos com relação ao ano de 2022**.

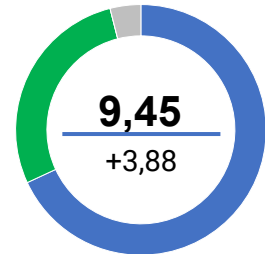








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  Regulamentação do SIC | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. | 4,2 | 10,0 | +5,8 |
|  Operacionalização do SIC | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). | 7,5 | 9,1 | +1,6 |
|  Disponibilização de informações | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. | 10,0 | 9,3 | -0,7 |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 0,0 | 10,0 | +10,0 |
|  Funcionamento do canal de comunicação | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 7,3 | 10,0 | +2,7 |
|  Ações para fomento do controle social | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social. | 4,4 | 8,3 | +3,9 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC | 1 | 1 |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 5.798/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

| | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 183.937.524,19 | 247.243.890,64 | 202.363.654,72 |
| Despesa (R\$) | 180.482.074,64 | 270.704.691,37 | 196.568.529,81 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento | Normativa | Link |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA) | Lei 5.345/2021 | https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 5.519/2022 | https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento |
| Lei Orçamentária Anual (LOA) | Lei 5.596/2022 | https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento |

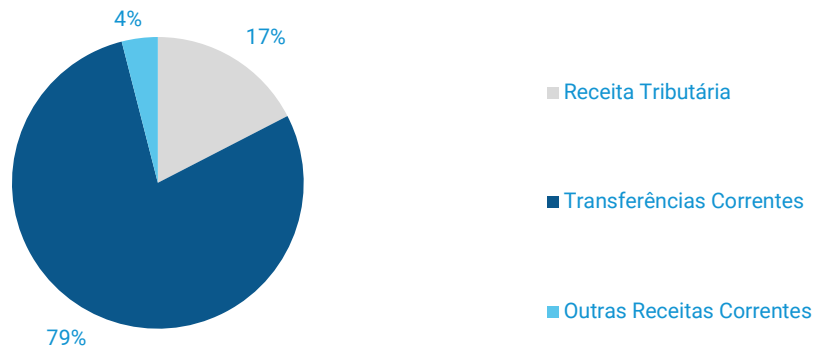
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de PALMEIRA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 169.581.012,47**, sendo **R\$ 133.265.835,10 (78,59%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) | 9.890.910,15 | 36,52 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 5.240.069,17 | 19,35 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) | 3.459.335,76 | 12,77 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) | 8.492.694,98 | 31,36 |
| Total | 27.083.010,06 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

| Descrição | Valor (R\$) | % |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM | 44.292.239,52 | 28,73 |
| Transferências SUS | 8.294.070,10 | 5,38 |
| Transferências FNDE | 2.684.622,85 | 1,74 |
| Cota-parte do ICMS | 51.160.554,44 | 33,19 |
| Cota-parte do IPVA | 8.310.420,99 | 5,39 |
| Transferências Estaduais para Saúde | 5.318.789,70 | 3,45 |
| Transferências do Fundeb | 22.126.985,00 | 14,35 |
| Outras Transferências | 11.957.092,25 | 7,76 |
| Total de Transferências Correntes | 154.144.774,85 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 20.878.939,75 | - |
| Total Apurado | 133.265.835,10 | - |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de PALMEIRA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **8,96** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 3,86 pontos com relação ao ano de 2022**.

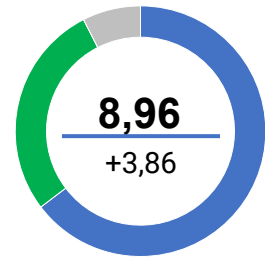


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  Elaboração do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 4,4 | 9,4 | +5,0 |
|  Revisão do planejamento orçamentário | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. | 2,3 | 10,0 | +7,7 |
|  Execução da despesa orçamentária | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. | 5,6 | 8,9 | +3,3 |
|  Obrigações financeiras | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. | 5,6 | 9,5 | +3,9 |
|  Arrecadação tributária | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. | 5,2 | 7,5 | +2,3 |
|  Dívida ativa | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. | 8,8 | 7,8 | -1,0 |
|  Sistemas de informação | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 3,6 | 8,6 | +5,0 |
|  Gestão de pessoas | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. | 5,3 | 10,0 | +4,7 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVlZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município | 1 | 1 |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de PALMEIRA na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **3,87**, o que representou uma **variação negativa de 0,01 pontos com relação ao ano de 2022**.

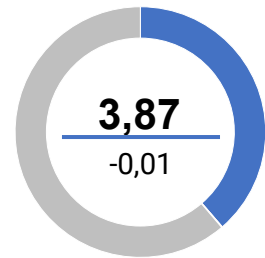








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão | Aspectos abordados | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  Regime de Previdência Complementar | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. | 6,3 | 7,9 | +1,6 |
|  Legislação previdenciária | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. | 5,7 | 0,0 | -5,7 |
|  Órgãos de governança | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. | 1,4 | 2,0 | +0,6 |
|  Transparência e processos de trabalho | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
|  Investimentos | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. | 2,2 | 5,8 | +3,6 |
|  Gestão atuarial e arrecadação | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. | 7,7 | 7,5 | -0,2 |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVzS1iN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

| Interlocutor | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1 | 1 |
| Gestor do RPPS | 1 | 1 |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

| Grupo de Análise | Itens de Análise | Fundamento legal |
|--|--|---|
| 1. Controle Interno | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno. | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º. |
| 2. Aplicação no ensino básico | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal. | Constituição Federal, art. 212. |
| | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26. |
| | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º. |
| | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27. |
| | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil. | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28. |
| | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único. |
| 3. Aplicação em ações de saúde | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública. | Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º. |
| 4. Gestão Fiscal | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23. |
| | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais. | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI. |
| | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13. |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º. |
| | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial. | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55. |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de PALMEIRA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome | Início | Final |
|------------------------------|----------|----------|
| KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO | 01/04/21 | 31/03/25 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005¹⁰**.

¹⁰ “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 43.559.292,28** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹¹, o que representou **32,16%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais | 135.447.144,04 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2) | 43.623.824,20 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos | 20.878.940,32 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB) | 22.744.883,88 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional | 64.531,92 |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3) | 43.559.292,28 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 32,16% |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALMEIRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹¹ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de PALMEIRA obteve o total de **R\$ 21.841.790,32** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹².

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

| Especificação | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3) | 21.841.790,32 | - | - |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos | 21.841.790,32 | - | - |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1) | 0,00 | - | - |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2) | 0,00 | - | - |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 17.133.305,12 | - | - |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 78,44% | 70,0% | Cumpriu |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício | 780.112,31 | - | - |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1) | 96,43% | 90,0% | Cumpriu |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital | 0,00 | - | - |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil | 0,00 | - | - |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2) | 0,00% | 0,00% | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALMEIRA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹² No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de PALMEIRA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

| Ano | Valor exigível | Valor aplicado | Diferença |
|--------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|
| 2020 | R\$ 21.442.075,50 | R\$ 23.962.663,55 | Não Aplicável |
| 2021 | R\$ 27.014.337,83 | R\$ 27.202.058,51 | R\$ 187.720,68 |
| 2022 | R\$ 30.285.653,63 | R\$ 41.751.384,80 | R\$ 11.465.731,17 |
| 2023 | R\$ 33.861.786,01 | R\$ 43.559.292,28 | R\$ 9.697.506,27 |
| Total | R\$ 112.603.852,97 | R\$ 136.475.399,14 | R\$ 21.350.958,12 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE PALMEIRA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 34.720.317,17** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,41%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – PALMEIRA

| Especificação | Valor |
|--|----------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2) | 131.477.711,68 |
| 2. Despesas com ASPS | 34.720.317,17 |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3) | 0,00 |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira | 0,00 |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00 |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados | 0,00 |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3) | 34.720.317,17 |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 26,41% |

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE PALMEIRA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

| Especificação | Exercício 2020 | % | Exercício 2021 | % | Exercício 2022 | % | Exercício 2023 | % |
|---|---------------------|-------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias | 99.884.664,29 | 100,00 | 117.736.939,84 | 100,00 | 135.466.651,70 | 100,00 | 149.044.797,58 | 100,00 |
| 2 – Despesas Orçamentárias | 90.210.147,18 | 90,31 | 99.547.596,49 | 84,55 | 135.766.927,13 | 100,22 | 155.151.709,01 | 104,10 |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2) | 9.674.517,11 | 9,69 | 18.189.343,35 | 15,45 | -300.275,43 | -0,22 | -6.106.911,43 | -4,10 |
| 4 – Interferências Financeiras | -2.917.916,70 | -2,92 | -2.979.478,85 | -2,53 | -3.115.521,61 | -2,30 | -3.670.767,47 | -2,46 |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4) | 6.756.600,41 | 6,76 | 15.209.864,50 | 12,92 | -3.415.797,04 | -2,52 | -9.777.678,90 | -6,56 |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar | 145.325,74 | 0,15 | 169.771,14 | 0,14 | 1.143.512,46 | 0,84 | 1.662.424,76 | 1,12 |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – Despesas Não Empenhadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8) | 6.901.926,15 | 6,91 | 15.379.635,64 | 13,06 | -2.272.284,58 | -1,68 | -8.115.254,14 | -5,44 |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior | 6.199.580,47 | 6,21 | 13.101.506,62 | 11,13 | 28.481.142,26 | 21,02 | 26.208.857,68 | 17,58 |
| 11 – Total do Ativo Realizável | 4.272.017,14 | 4,28 | 4.272.017,14 | 3,63 | 4.272.017,14 | 3,15 | 4.272.017,14 | 2,87 |
| 12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11) | 8.829.489,48 | 8,84 | 24.209.125,12 | 20,56 | 21.936.840,54 | 16,19 | 13.821.586,40 | 9,27 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹³.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PALMEIRA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 126.700.761,18 | 54.689.820,38 | 43,16 | Normal |
| 31/12/2021 | 131.853.970,44 | 55.496.253,51 | 42,09 | Normal |
| 30/06/2022 | 145.467.125,85 | 60.433.934,18 | 41,54 | Normal |
| 31/12/2022 | 152.040.473,91 | 70.221.109,56 | 46,19 | Normal |
| 30/06/2023 | 155.797.337,21 | 76.717.710,22 | 49,24 | Alerta 90% |
| 31/12/2023 | 171.964.209,92 | 81.502.902,29 | 47,40 | Normal |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE PALMEIRA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 116.303.501,32 | 30.028.514,08 | 25,82 | Normal |
| 30/06/2021 | 126.700.761,18 | 14.730.445,95 | 11,63 | Normal |
| 31/12/2021 | 131.853.970,44 | 10.756.851,22 | 8,16 | Normal |
| 30/06/2022 | 145.767.125,85 | -3.814.894,65 | -2,62 | Normal |
| 31/12/2022 | 153.566.033,91 | -557.235,90 | -0,36 | Normal |
| 30/06/2023 | 158.033.098,01 | 10.602.984,92 | 6,71 | Normal |
| 31/12/2023 | 174.157.137,92 | 1.533.362,46 | 0,88 | Normal |

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹³ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 6, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei Municipal n.º 5823/23. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018, era de **R\$ 12.301.010,47**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de PALMEIRA visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 12.301.010,48**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|---------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial | 12.301.010,47 |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 12.301.010,48 |
| 3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1) | 0,01 |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SERGIO LUIS BELICH**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor SERGIO LUIS BELICH**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 16 de abril de 2025 – Sessão Virtual n.º 5.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



Tribunal Pleno

Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

Primeira Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

Segunda Câmara

Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

Corregedoria-Geral

Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

Coordenadora da Corregedoria

- Flavia Cristiane Buch

Ministério Público de Contas

Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

Diretor do MPC

- Barbara Krysttal Motta Almeida Reis

Conselheiros – Diretores de Gabinete

Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

Diretor de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandao de Proença Jaruga

Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

Inspetorias de Controle Externo

1ª Inspeção de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

3ª Inspeção de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

6ª Inspeção de Controle Externo – 6ª ICE

- Ricardo Labiak Olivastro

7ª Inspeção de Controle Externo – 7ª ICE

Administrativo

Diretoria-Geral – DG

- Cintha Pedron Caciatori

Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Morais Gonçalves Ayres

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social – CACS

- Luiz Henrique Xavier

Coordenadoria de Atos de Pessoal – COAP

- Danielle Cristina Jaques Urban